

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022	4
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 070/2021 Nº 105/2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	4
TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022	4
TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2022	5
TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2022	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JUNHO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2022.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022-SEMAD/PMA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAD - EXTRATO DE CONTRATO Nº 34.2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022	8
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	8
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2021	8
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022	9
LEI Nº 1.618, DE 28 DE JUNHO DE 2022	9
PORTARIA Nº 429/2022	10
PORTARIA Nº 009, DE 29 DE JUNHO DE 2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	11
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022/PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-DC/PMC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL/DP	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPL/DP	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/DP	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMUS	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAS	19
PORTARIA Nº 140-SEMAFIN - DE 29 DE JUNHO DE 2022	19
PORTARIA Nº 008/SEMAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021	20
PORTARIA Nº 139/2022 - GAB/PREFEITO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.053/2022-PMFN.	21
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 263/2022.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	21
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO A. O. S. SOFTWARE LTDA	21
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADVOGADOS ASSOCIADOS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022	22

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022	22
EXTRATO DE CONTRATO 198/2022	23
DECRETO Nº 116/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
TERMO DE RATIFICAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	24
PORTARIA N. 034/2022	24
PORTARIA Nº 035/2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	24
LEI Nº 140, DE 29 DE JUNHO DE 2022.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	29
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	30
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2022-AL	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	30
PORTARIA N.º 534, DE 28 DE JUNHO DE 2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022	30
ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	31
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2022	31
ANULAÇÃO DE AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	31
ANULAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	32
ANULAÇÃO DE AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	32
ANULAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	32
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	33
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2022.	33
DECRETO Nº 027/2022 - GP	33
DECRETO Nº 028/2022 - GP	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2022	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.	58
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-2	58
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	58
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24 /2022- GAB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.2705.0004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	60
LEI Nº 086/2022	60
LEI Nº 087/2022	60
PORTARIA Nº 030/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS	61
PORTARIA Nº 031/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS	61
PORTARIA Nº 032/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	61
AVISO DE APOSTILAMENTO	61
AVISO DE CANCELAMENTO	63
AVISO DE RETIFICAÇÃO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	65
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0306.002/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022	70
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	70
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022	70
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022	71
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	71
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0110/2022	71
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0105/2022;	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0106/2022	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0107/2022	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0108/2022	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0109/2022	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0111/2022	73
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0112/2022	73
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0113/2022	73
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0114/2022	73
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0115/2022	73
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0116/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0117/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0118/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0119/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO 0120.2022	74
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0121/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0122/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0123/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0124/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0125/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0126/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0127/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0128/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0129/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0130/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0131/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0132/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0133/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0134/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0135/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0136/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0137/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0138/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0139/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0140/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0141/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0142/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0143/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0144/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0145/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0146/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0147/2022	80
EXTRATO DE CONTRATO: Nº.158/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	80
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	80
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	81
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022	81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CPL	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELL, CNPJ: 29.264.503/0001-56; OBJETO: objeto a obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 10/03/2022 até 10/07/2022, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n.º 306.032.181-72, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Flavio de Lima Furtado, CPF nº 396.299.293-68, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar-Ma, 10 de março de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1fce8ecfaa5160d4766c43ec09c9e431

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa ARAGÃO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS regularmente inscrita sob o CNPJ N.º 24.793.764/0001-40, para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender demanda desta Administração Municipal, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), pelo período de 10/06/2022 a 31/12/2022, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.

Nina Rodrigues - MA, 10 de junho de 2022.
Zacarias de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b64206a2f5374b8aa9c93447fdabf942

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 070/2021 Nº 105/2021.

Pregão Presencial nº 24/2021 Processo Administrativo ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NINA

RODRIGUES/MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, com sede administrativa na Rua do Sol; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, neste ato representado pela Senhora Samara Corrêa Sá, brasileira, Solteira, Secretaria Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 123711699-3 SSP/MA e do CPF nº 006.759.863-38, podendo ser encontrado na sede da Administração do Município, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 28.803.103/0001-31, estabelecida na SCS Q, BLOCO B, ; SALA 1006; PALACIO DO COMERCIO; Brasília/DF, representado por sua Proprietária, a Senhora Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº 1.632.632 SSP/DF e do CPF nº 694.893.431-53, neste denominado CONTRATADO, vem juntos celebrar o presente ADITIVO ao contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições legais, em especial do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com seguintes cláusulas abaixo selecionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou até 31 de dezembro de 2022, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término do aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O contrato original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Nina Rodrigues (MA) 28 de Dezembro de 2021.

Município de NINA RODRIGUES-MA

Secretaria Municipal de Educação de NINA RODRIGUES

Samara Corrêa Sá

BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a2a9d4890fed04117ee7a36381865cb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 206/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 608/2022, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 035397/2021/CAIXA, e

considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- G M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.417.939/0001-52, no valor global de R\$ 2.888.607,52 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 07afb22a448b31b9a8276621c8c6a83

TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 206/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 609/2022, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Galega (Orla do lago Aquiri) no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055678/2021/CAIXA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- G M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 69.417.939/0001-52, no valor global de R\$ 1.902.057,40 (Um milhão, novecentos e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 6a0ab9e0358410dfcc467fdd5d596328

TERMO ADJUDICATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

O presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 206/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 610/2022, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.614.199/0001-83, no valor global de R\$ 475.720,19 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: c3a2f97e275dd534199c7ace285e2dc0

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através do Presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 tendo por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender os povoados Carú, Laranjal, Olho D'Água, Rafael e Santa Barbara no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº 035397/2021/CAIXA, feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se vencedora a Empresa: G M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 69.417.939/0001-52, com o valor de R\$ 2.888.607,52 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), estando de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 5329327305c9def82a4963a9c975df84

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através do Presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 tendo por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Galega (Orla do lago Aquiri) no Município De Viana/MA - CONVÊNIO Nº055678/2021/CAIXA, feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se vencedora a Empresa: G M EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 69.417.939/0001-52, com o valor de R\$ 1.902.057,40 (Um milhão, novecentos e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 850172d9c9de9b2c3bb6ed46313129f3

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através do Presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 tendo por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA, feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se vencedora a Empresa: JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.614.199/0001-83, com o valor de R\$ 475.720,19 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 29 de junho de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº 206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: c8e4200652e65964ece23696c2d5261f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Alana Soares Lamdim** do cargo de Assessor (a) Especial do Gabinete do Prefeito do

Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Alana Soares Lamdim**, inscrita no CPF sob nº 606.533.053-11, do cargo de Assessor (a) Especial do Gabinete do Prefeito do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cb45829723c2d4f54ad89a5f2c12e430

PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Bruna Letícia Barros Gomes**, do cargo de Coordenadora do Gabinete do Prefeito do município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Bruna Letícia Barros Gomes**, inscrita no CPF sob nº 612.123.843-77, do cargo de **Coordenadora do Gabinete do Prefeito** do município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ec99cb48efb8a90289bcd3412333f42f

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Domingas Lustosa** para o cargo

de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

34.2022

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNÁIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Domingas Lustosa**, inscrita no CPF sob nº 980.343.833-68, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNÁIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a44cdd2aefe2dcc895f9b98bb39a04f6*

Extrato de Contrato nº 34/2022, oriundo do Processo nº 845/2022 - SEMAD/PMA, por INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022-SEMAD/PMA, firmado em 27/06/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BUMBA BOI DE ORQUESTRA LENDAS E MAGIAS**, CNPJ Nº 13.471.423/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede localizada na Rua da Estrela nº 362 - Centro - na cidade capital São Luís, no Estado do Maranhão, neste ato representado por seu empresário(a) **José Valdecir da Costa Monteiro**, Brasileiro, Solteiro, Presidente da Associação, CPF Nº 467.411.193-53, RG nº 01177892-0, que em comum acordo entre as partes interessadas. Objeto: Contratação de Apresentação Artística e Cultural do **"Bumba Boi de Orquestra - Lendas e Magias do Centro Histórico de São Luís"** para evento destinado à Inauguração do POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS nesta cidade. O Recurso Orçamentário se dará através da dotação: código da ficha : 96; órgão : 02 poder executivo; unidade: 05 sec. mun. de cultura, desporto e lazer de Araiões ; dotação : 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. O valor total do Contrato é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. A VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 30 (trinta) a contar de sua assinatura. Araiões (MA), 28 de junho de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: fbc9e6fd362d30d26f63b0514adc02e7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022-SEMAD/PMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP

Extrato de Contrato nº 33/2022-SEMAD/PMA, oriundo do Processo nº 844/2022 - SEMAD/PMA, por Dispensa nº 16/2022- SEMAD/PMA, firmado em 27/06/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa jurídica **FRANCISCO EMANUEL CUNHA ME; NOME FANTASIA: PREMIER SHOWS E EVENTOS**, CNPJ nº 12.258.510/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 740, Bairro: Morro da Saudade, na Cidade de Piri-piri, no Estado do Piauí, neste ato representada por **francisco emmanuel cunha**, que em comum acordo entre as partes interessadas. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para **locação de estrutura (palco, gerador, tenda, som e grid)** e montagem, para evento destinado à **INAUGURAÇÃO DO POSTO DO INSS** nesta cidade de Araiões. Base Leal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Recurso Orçamentário se dará através da dotação: código da ficha : 96; órgão : 02 poder executivo; unidade: 05 sec. mun. de cultura, desporto e lazer de Araiões ; dotação : 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. O valor total do Contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. A VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 30 (trinta) a contar de sua assinatura. Araiões (MA), 28 de junho de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- SRP**

OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 04/07/2022 às 10:00hr (dez horas), no **SITE**: <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 20 de Julho de 2022 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 29 de Junho de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: b5e94da9cfeb27704b2f6b9942bda43*

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3bc17f8eaa2eca611ebb5143d94e1577*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAD - EXTRATO DE CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022	Data/Hora de Abertura 13/07/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e itens de artesanato, para atender as necessidades do município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 29 de junho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1f1472eb372936d93c7ef9761f3d12f

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 26/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	Data/Hora de Abertura 14/07/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de analisadores bioquímico, hematológico e bioquímico semi-automático, para laboratório do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA.	

Balsas - MA, 29 de junho de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1741ca23fa77fcd0a0f5cdc9f6cd36e6

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 243/2021**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 243/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 02.321.416/0001-37. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo ao período de 28 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2022. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c1413b8bbad3c33a94a132009879b813

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 378/2021**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 02.321.416/0001-37. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua

vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo ao período de 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022. **DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS ITENS 06 E 10:** O presente contrato sofrerá acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 06 e 10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00.15.452.0005.2-082.3.3.90.3.3.90.00.18.541.0111.2-077.3.3.90.39.00.00.20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00 **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db55d44f6d932697a08d8ac26193336f

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022

Pelo presente, fica convocado para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, o seguinte convocado:

PSICÓLOGO (A)

I	ANA GUARACY MONTEIRO CARVALHO
---	-------------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.
Balsas (MA), 29 de Junho de 2022.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 470aa81c6795e77a13a8609880efe7a0

LEI Nº 1.618, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 1.045/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUE TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º. (..)
VII - Ouvidoria.”

Art. 2º O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º. (..)
XVIII - Ouvidoria.”

Art. 3º As atribuições precípuas da Ouvidoria são:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do

usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, leis federais e leis municipais;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Presidente; e

II - disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos e políticos da Câmara, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável justificadamente uma única vez, por igual período.

Art. 7º O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.045/2009 passa a vigorar acrescido das atribuições do Ouvidor.

Art. 8º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão previsto na Lei Municipal nº 1.045/2009 passa a vigorar acrescido do cargo de Ouvidor.

Art. 9º A Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão prevista na Lei Municipal nº 1.045/2009 passa a vigorar acrescido do valor e símbolo do cargo de Ouvidor, conforme Anexo único desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

Art. 11. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Cargo acrescentado)

OUVIDORIA	Ouvidor	CM/OV	01
-----------	---------	-------	----

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Cargos acrescentados)

ORD	Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento Base
18	Ouvidor	CM/OV	01	Rs 1.800,00

ANEXO VII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E ATIVIDADES
PARTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Atribuições do cargo acrescentado)

Ouvidor - Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

- ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Câmara Municipal de Balsas;
- viabilizar um canal direto entre a Câmara e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela Câmara, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- encaminhar ao Presidente da Câmara as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelo Poder Legislativo;
- apoiar tecnicamente e atuar com os diversos setores da Câmara, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Câmara de Balsas;
- aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

- divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Câmara de Balsas, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
- exercer outras atividades correlatas.

ORGANOGRAMA
(Estrutura acrescentada)

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: dee7f3a2775dfca2c1803f72b95d536d

PORTARIA Nº 429/2022

PORTARIA Nº 429/2022 - BALSAS - MA, 28 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA, Matrícula 6601-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças de Ar Condicionado para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU; Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-SEAGRI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES; Secretaria Municipal de Cultura-SMC; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Esporte-SEMESP; Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA; Secretaria Municipal de Turismo-SETUR; Secretaria Municipal de Relações Institucionais-SEREI; e, Secretaria de Comunicação-SECOM**, mediante termo de contrato nº 514/2022, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº 005/2022 - ADESÃO DE ATA - Processo Administrativo nº 067/2021 - PMC**, com a contratada **D. VIEIRA DA SILVA EIRELI - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 28 DE JUNHO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c7fe716f5087de39d9c725b772ddad1c

PORTARIA Nº 009, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial, para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dar curso e concluir os trabalhos referentes aos processos de tomadas de conta especial.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 09.06.2022, o prazo da Tomada de Contas Especial constante na Portaria nº 009, de 11 de setembro de 2017, instaurada para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais nos processos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de novas diligências:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONVÊNIO	EMPRESA	OBRA	ÓRGÃO
32202/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Malhada	Secretaria Municipal de Educação
32213/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Ilha do Coco	Secretaria Municipal de Educação
32214/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Curral Velho	Secretaria Municipal de Educação
32201/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Potosí	Secretaria Municipal de Educação
32210/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Educação
32211/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Caetano	Secretaria Municipal de Educação
32212/2017	3832/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Elias Alfredo Cury	Secretaria Municipal de Educação

32215/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Açucena	Secretaria Municipal de Educação
32216/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Educação
32203/2017	11236.0500001/13-071/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado Correio	Secretaria Municipal de Saúde
32206/2017	11236.0500001/13-055/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde
32207/2017	11236.0500001/13-053/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Primavera	Secretaria Municipal de Saúde
32208/2017	11236.0500001/13-054/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Iracema	Secretaria Municipal de Saúde
32205/2017	11236.0500001/13-078/2013	RIO PRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade de Acolhimento-adulto Psicossocial no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde
32209/2017	064441.4300001/10-010/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Saúde
32204/2017	064441.4300001/10-001/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3c57bd764fc4a87cd1b6422a184f7907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Benedito Leite-MA, com sede administrativa situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, torna público que **ADERIU** à Adesão a Ata de Registro de Preços nº **042/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2022/SRP, da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI**, em que foram registrados os preços das Empresas: **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **40.190.079/0001-85**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.190.079/0001-85.

LOTE I - SEC. MUN. DE SAÚDE								
LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Autorização de Cirurgia	1	18	56g	BLOCO 100fls	40	15,00	600,00
2	Controle de Liberação de Passagens para T.F.D	1	8	75g	BLOCO 50x2	50	19,95	997,50

3	Formulário Pedido de Tratamento Fora do Domicílio (Frente)	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	19,95	498,75		
4	Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio (Frente e Verso)	1	8	56g	BLOCO 50x3	50	19,95	997,50		
5	Monitorização de Diarréias Agudas	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	19,95	498,75		
6	Recibo de Ajuda de Custo	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	19,95	498,75		
7	Requisição de Material	1	18	56g	BLOCO 50x2	50	15,00	750,00		
8	Requisição de Pensão	1	F - 16	AP 56G	BLOCO 100fls	25	15,00	375,00		
9	Requisição de Passagem	1	18	56g	BLOCO 50x2	25	15,00	375,00		
10	Ficha de Protocolo (Visita ACS)	1	32	AP- 60	UNID.	1.500	9,93	14.895,00		
	VALOR TOTAL R\$							20.486,25		

LOTE II - SEC. MUN. DE SAÚDE**LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	Cadastro Individual Frente e Verso	1	8	75g	BLOCO 100fls	200	20,09	4.018,00		
2	Cadastro Domiciliar	1	8	75g	BLOCO 100fls	200	20,09	4.018,00		
3	Atendimento Individual Frente e Verso	1	8	75g	BLOCO 100fls	200	20,09	4.018,00		
4	Atividade Coletiva Frente e Verso	1	8	75g	BLOCO 100fls	200	20,09	4.018,00		
5	Ficha de Procedimentos	1	8	75g	BLOCO 100fls	50	20,09	1.004,50		
6	Ficha de Visita Domiciliar	1	8	75g	BLOCO 100fls	250	20,09	5.022,50		
7	Atendimento Odontológico Frente e Verso	1	8	75g	BLOCO 100fls	200	20,09	4.018,00		
8	Registro de Ocorrência SAMU	4	8	75g	BLOCO 100fls	100	20,09	2.009,00		
	VALOR TOTAL R\$							28.126,00		

LOTE IV - SEC. MUN. DE SAÚDE**LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	Cartão de Atendimento(frente e Verso)	1	8	120G	UNID.	2.000	2,01	4.020,00		

2	Ficha Geral(frente e verso)	1	8	150G	UNID.	1500	1,01	1.515,00		
3	Prescrição Médica=Controle Farmácia(Frente e Verso)	1	8	75g	BLOCO 100fls	50	20,09	1.004,50		
4	Solicitação de exames	1	18	75g	BLOCO 100fls	50	15,07	753,50		
5	Receituário controle especial 1Via	1	16	56g	BLOCO 50x2	200	15,07	3.014,00		
6	Receituário controle especial Tipo C 2 Vias auto copiativo	1	16	56g	BLOCO 50x2	200	15,07	3.014,00		
7	Receituário controle especial TipoB 2 Vias	1	24	Supbonde	BLOCO 100fls	150	15,07	2.260,50		
8	Receituário controle especial TipoB2 2 Vias auto copiativo	1	24	Supbonde	BLOCO 100fls	200	15,07	3.014,00		
9	Receituário médico(frente e verso)	1	18	Sulfite 75g	BLOCO 100fls	400	15,07	6.028,00		
	VALOR TOTAL R\$							24.623,50		

LOTE VII - SEC. MUN. DE SAÚDE - PROGRAMA DA MULHER**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	Requisição de exames Citopatologico	1	8	75g	BLOCO 100fls	140	69,48	9.727,20		
2	Requisição de exames Mamografia (Frente e Verso)	1	8	75g	BLOCO 100fls	80	20,09	1.607,20		
3	Requisição de exame Histopatologico colo do utero frente e verso	1	8	75g	BLOCO 100fls	80	20,09	1.607,20		
4	Cartão da gestante(Frente e Verso)	4	21X31	120g	UNID.	1.200	3,02	3.624,00		
5	Cartão de Controle de Liberação	1	8X21	120g	UNID.	400	1,01	404,00		
6	Ficha de cadastro de Gestante	4	8	120g	UNID.	1000	20,09	20.090,00		
	VALOR TOTAL R\$							37.059,60		

LOTE X - SEC. MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	Alvará sanitário	1	8	180g couch	UNID	1250	1,01	1.262,50		

2	Auto de Infração Sanitário jogo c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	75	20,09	1.506,75		
3	Ficha de reclamação	1	8	75g	BLOCO 100fls	40	20,09	803,60		
4	Ficha de cadastro domiciliar	1	8	75g	BLOCO 100fls	75	20,09	1.506,75		
5	Formulário de inspeção p/ restaurantes c/ 06 vias	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
6	Notificação Semanal	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
7	Termo de Notificação de alvará	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
8	Relatório de fiscalização/inspeção	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
9	Relatório Mensal de Visa (Frente e Verso)	1	8x21	120g	BLOCO 100fls	50	20,09	1.004,50		
10	Roteiro de Inspeção (Frente e Verso) jogo c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	25	20,09	502,25		
11	Roteiro de inspeção p/ alimentos jogo c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	25	20,09	502,25		
12	Roteiro de Inspeção para açougues e peixarias c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	25	20,09	502,25		
13	Roteiro de Inspeção para padarias c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	25	20,09	502,25		
14	Termo de advertência c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	50	20,09	1.004,50		
15	Termo de Apreensão	1	8	56g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
16	Termo de Visita	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
17	Termo de Desinterdição	1	8	Auto cop	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
18	Termo de Fiscalização-Inspeção	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
19	Termo de interdição c/06 fls.	1	8	Auto cop	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
20	Termo de Intimação c/06 fls.	1	8	75g	BLOCO 100fls	25	20,09	502,25		
21	Termo de Notificação c/06 fls.	1	8	75g	JOGO 3 VIAS	25	20,09	502,25		
22	Cartão Departamento de Zoonozes Frente e Verso Colorido	4	32	180g	UNID.	125	10,05	1.256,25		
23	Termo de Fiscalização	1	8	75g	BLOCO 50x2	50	20,09	1.004,50		
	VALOR TOTAL R\$							16.883,10		

LOTE XI - SEC. MUN. DE SAÚDE - CAPS

LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Referência e Contra Referência 3 vias carbonada	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
2	Atestado Psiquiátrico	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
3	Evolução de Enfermagem	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
4	Entrevista	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
5	Anamnese Psicológica	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
6	Evolução Psicológica	1	8	75g	BLOCO 100fls	30	20,07	602,10
	VALOR TOTAL R\$							3.612,60

LOTE XIV - TODAS AS SECRETARIAS**COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XIII, RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Adesivo	4	-	Adesivo Plastificado	M ²	50	121,00	6.050,00
2	Folder Educativo	4	8	couc150g	UNID.	3000	1,51	4.530,00
3	Panfletos (Frente e Verso)	1	8	Couc115	UNID.	4000	1,01	4.040,00
4	Panfletos (Frente)	1	8	Couc115	UNID.	2000	0,80	1.600,00
5	Envelope Médio Branco frente e verso	1	24X34	75g	UNID.	50	1,51	75,50
6	Envelope Saco Branco frente e verso	1	26x36	75g	UNID.	50	1,51	75,50
7	Envelope Saco Branco frente e verso	1	18X24	75g	UNID.	50	1,51	75,50
	VALOR TOTAL R\$							16.446,50

LOTE XVII - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Certificado do 9º ano 4 CORES 1 VIA	4	F -16	AP 180G	UNID.	600	3,02	1.812,00
2	Certificado em 4 Cores	4	F - 8	AP 60g	UNID.	600	3,02	1.812,00
3	Quadro de rendimento anual do aluno (educação infantil) 1 VIA	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	12	20,09	241,08

4	Quadro de rendimento anual do aluno (EJA) 1VIA	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	12	20,09	241,08			
5	Rendimento mensal do 1° ao 5° ano (pré-escolar ao 5° ano) 1 VIA	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	12	20,09	241,08			
6	Rendimento mensal do 6° ao 9° ano (5° a 8° série) 1 VIA	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	12	20,09	241,08			
7	Pasta de conferência	4	4	AP 340G	UNID.	600	3,02	1.812,00			
8	Resumo de ponto 1 VIA	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	8	20,09	160,72			
9	Registro anual de rendimento do aluno	4	9	180g	UNID.	1000	20,09	20.090,00			
10	Atas de resultados finais f/v	1	8	AP 75G	BLOCO 100fls	8	20,09	160,72			
11	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar	1	16	75g	BLOCO 50x3	4	20,09	80,36			
12	Confecção Ficha de Formação de Turma	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	4	20,09	80,36			
13	Confecção Ficha de Matrículas. Frente e verso	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	4	20,09	80,36			
14	Confecção Ficha de Resultado Final	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	4	20,09	80,36			
15	Confecção Folhas de Frequência dos Funcionários.	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	20	20,09	401,80			
16	Confecção Boletim Escolar	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	8	20,09	160,72			
17	Confecção Ficha Individual e Rend. e Frequência do Aluno	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	8	20,09	160,72			
18	Confecção Ficha Individual de Educação Física.	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	12	20,09	241,08			
19	Confecção Ficha de Acomp. e Rendimento Escolar e Frequência	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	4	20,09	80,36			
20	Confecção Capas de Processo do Aluno	1	F - 4	AP 180G	UNID.	2000	2,52	5.040,00			
21	Confecção Ficha de Histórico Escolar do Ensino.	1	F - 8	AP 75G	BLOCO 100fls	20	20,09	401,80			
22	Diário de Classe do 1° ao 5° ano (1° a 4° série)	4	4	AP 180G	UNID.	400	7,04	2.816,00			
23	Diário de classe do 6° ao 9° ano (5° a 8° série)	4	8	AP 180G	UNID.	400	7,04	2.816,00			
24	Diário de classe Multisseriado 1° ao 5° ano	4	4	AP 180G couch	UNID.	400	7,04	2.816,00			
25	Diários da Educação infantil	4	8	AP 180G	UNID.	400	7,04	2.816,00			

	VALOR TOTAL R\$							44.883,68		
LOTE XIX - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO										
AMPLA PARTICIPAÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	FORM	PAPEL GR.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	CAPA DE PROCESSO CONTABILIDADE	4	4	180G	UNID.	12.000	2,53	30.360,00		
2	CAPA DE PROCESSO PLASTIFICADA 2 FOLHAS	4	5	180g	JOGO	800	2,72	2.176,00		
3	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO	4	4	180G	UNID.	2.000	2,53	5.060,00		
	VALOR TOTAL R\$							37.596,00		
LOTE XXII - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO										
LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.			QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL			
1	Carimbo Automático L-20	UNID.			60	50,23	3.013,80			
2	Carimbo Automático L-30	UNID.			40	70,32	2.812,80			
3	Carimbo Automatico L-40	UNID.			25	90,41	2.260,25			
4	Carimbo Automatico L-50	UNID.			25	110,50	2.762,50			
5	Encadernação de 1 a 50fls	UNID.			250	4,02	1.005,00			
6	Encadernação de 51 a 100fls	UNID.			250	7,04	1.760,00			
7	Encadernação de 101 a 200fls	UNID.			150	9,05	1.357,50			
8	Encadernação de 201 a 300fls	UNID.			150	12,05	1.807,50			
9	Plastificação	UNID.			500	5,02	2.510,00			
	VALOR TOTAL R\$							19.289,35		
VALOR TOTAL R\$								249.006,58		

Benedito Leite (MA), 22 de junho de 2022.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: cb8abd600d71fadedbb487241ce2b5ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que conforme consta em Ata, que no referido

Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada, marcada para o dia 29 de junho de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), não houve licitantes interessados, sendo a sessão considerada como DESERTA. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.
Buriti - MA, 29 de junho de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a5c10ad64f7bc00a02ee1ffffde9ab64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022/PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.117071/0001-55. CONTRATADA: POSTO DUQUESA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.592.348/0001-86. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 , 10.520/2002 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2020.0000 - PNATE - Transpopte Escolar; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Fincion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ EDMAR ARAUJO SOUSA, CPF/MF nº 185.547.923-00. Buriti (MA), 28 de junho de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6d816a0303240957726cd17ead88b383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Centro, Balsas/MA, representada por **ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA, RG nº**

12621993-1, CPF nº 644.912.773-20, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo de Execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, CONVÊNIO Nº 007/2019 - PROC. ADM. Nº 222377/2019**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência sendo até 27.12.2022.** Carolina/MA, 29 de junho de 2022. **Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 5fc0ddc95239a2239de5ec1b3e17fb8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que realizará às **09h30min do dia 20 de julho de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta Cidade, licitação, na modalidade Tomada de preço, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2021.1013.001/2021 - SEMED e na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, telefone (99) 99137-3808, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, no mural de licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no portal do Município www.dompedro.ma.gov.br. Dom Pedro/MA, 28 de junho de 2022. Joel Pinheiro de Assunção - Presidente da CPL.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 39d897a948c66f31fec8581806d1d535

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas

GABRIEL VANDERLEI DA SILVA ALENCAR (CNPJ: 41.966.726/0001-60) com valor global (LOTE 04) de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e JOSE DE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (CNPJ: 44.716.290/0001-40) com valor global (LOTES 01, 02, 03, 05 e 06) de R\$ 192.551,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Dom Pedro - MA, 28 de junho de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e65e3542ea51dd1a5130d5c0059d723d

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas W. A. COSTA - CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 16.464.613/0001-10). Valor global (LOTES 01, 02 e 03) de R\$ 177.001,46 (cento e setenta e sete mil, um real e quarenta e seis centavos), JR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 19.117.372/0001-20). Valor global (LOTE 04) de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), M. E. DE SOUSA JORGE EIRELI - EPP (CNPJ: 32.879.479/0001-74). Valor global (LOTES 05 e 06) de R\$ 275.050,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos) e E. DE N. SOUZA DE CARVALHO - ME (CNPJ: 04.634.480/0001-01). Valor global (LOTES 07, 08, 09 e 10) de R\$ 122.050,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta reais). Dom Pedro, 28 de junho de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 38cc9dba040b720fa4e8ac37191f8779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 019/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0502.002/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.262,58 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um)

dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f44d66116620fc90ad3fcb2b5a489742

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0502.002/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2022-CPL/DP CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.599,77 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c791b9f81386c571b9a298e4bef5572c

PORTARIA Nº 140-SEMAFIN - DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 140 /SEMAFIN - 29 DE JUNHO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 025/2022-SEMAFIN**, PE Nº 021/2022, **Originário da ARP Nº 010/2022**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de gerador e de painel de led, e de serviços de pirotecnia para realização de eventos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: **21/06/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dc53e738e045242390619a871301848a

Código identificador: c69cf9be66df29fea0be0113a5244abb

PORTARIA Nº 008/SEMAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 008/SEMAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 10.03.0207.006/2021**, Originário do **Processo Licitatório nº 2021.0701.002/2021 e PE nº 003/2021-SRP**, que tem como objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA J K NET INFORMÁTICA EIRELI**, com o período de vigência de: **23/09/2021 a 22/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 258070f5a33b96020f5d141830fbef7

PORTARIA Nº 139/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Adjunto de Saúde do Município de Dom Pedro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA VALVERDDE**, CPF nº 707.221.103-91, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Organização Administrativa do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 29 de junho de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.884.009,41 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, nove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/02/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.855/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Benedito Martins Rocha, portador do RG nº 000109023699-6 SSP-MA e CPF: 147.468.753-91 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3dba8f7d59adeeb87b86da2409920726

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 872.133,91 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/02/2022, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 29.316.592/0001-37, neste ato representada pelo Sr.ª Naiara Costa de Araújo, portadora do RG nº 021343522002-0 SSP/MA e CPF: 014.240.203-60 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 64811a3804951cff2093d9795ad6ec1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.053/2022-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.053/2022-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de dedetização e higienização das escolas públicas de Fortaleza dos Nogueiras/MA para atender as necessidades do município. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, FRANCISCO CARDOSO NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 27.040.337/0001-89 - endereço à Rua Conego João Lima, nº 1745, Bairro Centro, Cachoeirinha/TO, CEP: 77915-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR: R\$ 16.910,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS).** **BASE LEGAL:** artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 10.922, de 30/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de junho de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e934555849fd9b0d2b07e782e27b96f7

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 263/2022.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 263/2022. OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de dedetização e higienização das escolas públicas de Fortaleza dos Nogueiras/MA para atender as necessidades do município. **LOCADOR:** FRANCISCO CARDOSO NETO-ME. **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de**

60 (sessenta) dias a contar do dia 13/06/2022 a 13/08/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 16.910,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS). Maria José Costa de Sousa. Secretária Municipal Educação. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de junho de 2022. Maria José Costa de Sousa, Secretária de Educação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: db1a99309d789ee211af5e17dc5521f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO A. O. S. SOFTWARE LTDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2017. REF.: Processo ADM nº 2738/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA - **OBJETO:** Aditivo de prazo ao contrato n.º 098/2017, firmado entre as partes, em 08/05/2017. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 098/2017 - CPL/PMG, o prazo de execução fica estendido pelo período de 06 de maio de 2022 até a data de 06 de maio de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 0234.04.04121.0008.2368.0000.3.3.90.39.00; 020239.12.12361.0081.2276.0000.3.3.90.39.00; 020243.10.10301.0082.2199.0000.3.3.90.39.00- **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 098/2017, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO ALBERTO DA SILVA, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 05 de maio de 2022. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b376cde25bb4743e2c500652658bc247

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35//2019. REF.: Processo nº 2966/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no valor mensal, no percentual aproximado de +/- 24,55% (**vinte e quatro, vírgula cinquenta e cinco por cento**), conforme o índice IGP-M (mês de dezembro de 2021 a maio de 2022), bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2019 - **DO VALOR:** O valor será reajustado, em comum acordo entre as partes, em 24,55% (**vinte e quatro, vírgula cinquenta e cinco por cento**), conforme o índice IGP-M (mês de dezembro de 2021 a maio de 2022), passando a vigorar o **valor mensal de R\$ 32.384,85** (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor global de 12 (doze) meses, ficará em **R\$ 388.618,20** (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos) a serem pagos com recursos do FPM/FMS - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 27 de maio de 2022 até a data de 27 de maio de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00: 10.301.0082.2037.0000 3.3.90.39.00-**BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57

da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 035/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de maio de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 3f80f8cf1d99d9509ad9a121c4657120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itainga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 12 de Julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itainga do Maranhão - MA, 29 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 095324c9cacf21332c0018bff1d74ccb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itainga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar

nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em coleta e tratamento de dados, através de pesquisa social para Formulação de Políticas Públicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itainga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 12 de Julho de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itainga do Maranhão - MA, 29 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: edc3ce530bbc1df7dc52850d2a3a4265

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itainga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itainga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itainga do Maranhão - MA, 29 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a29a2f024be7e07a845c1abd26ebcbe7

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº

8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipais de Saúde de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo

endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Julho de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5742af2d071b803983ecd7d18ef848cd

EXTRATO DE CONTRATO 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO

1 ESPECIE: CONTRATO Nº 198/2022 firmado em 10/06/2022

Com empresa MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA 35.569.440/0001-49. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 com fundamento na Lei 8.666/93.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.. VIGÊNCIA: 10/06/2022 á 10/07/2023. VALOR: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.00.04.122.0052.2012 - Secretaria Municipal de Finanças 3.3.90.39.00 - Material de Consumo - Pela contratante Rosilene Gonçalves de Sousa e pela contratada MX Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

Rosilene Gonçalves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 17f6ebb6e18624b95a42af82a435e4ac

DECRETO Nº 116/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 116/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõem sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e com a coincidência do recesso das escolas municipais, que possibilita a redução da intensidade na prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido **RECESSO** aos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, no período de 1º a 29 de julho de 2022, com exceção dos serviços essenciais, que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações, tais como, serviços hospitalares, limpeza e iluminação pública, vigilância, abastecimento de água, fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de cumprimento.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada

órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 28 DE JUNHO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9def8f4ec261540fdced61b7920a72e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.0206/2022/SEMEC. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar das escolas publicas de ensino do Município de Jatobá-MA. **CONTRATADA (EMPRESA):** BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 09.538.579/0001-15. **VALOR:** R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 015/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada,

com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação n.º 045/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Jatobá-MA, 14 de junho de 2022. Antonia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação. **Portaria n.º 004/2021**

Publicado por: *ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*
Código identificador: *89bf556ef7158afbce83c205572268ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA N. 034/2022

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providencias.

Alexsandre Guimarães Duarte, Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a) **ANTONIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO**, inscrito (a) no CPF: 552.701.813-87., ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, lotado (a) na. Controladoria Geral do Município, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de .Lagoa do Mato/MA, 24 de junho de 2022.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: *ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO*
Código identificador: *68bb5c55786c685b5d2283e021368515*

PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre a designação de Operador do SINC - CONTRATA e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa n.º. 146/2012 e Lei 192/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNARo Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 845.303.161-49, para **OPERADOR DO SINC - CONTRATA** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 29 DE JUNHO DE 2022.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: *ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO*
Código identificador: *f4dbe318e865a232c858874dbb884196*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

LEI Nº 140, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

SESSÃO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras

estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, contera as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições, transferências ou remanejamento, cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa

em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, caso a situação pandêmica de prolongue até o decorrer do exercício de 2023 com base na medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19,

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade.

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;

II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;

III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;

IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com o fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 10 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 11 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à

capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
 - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
 - d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
 - e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
- II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 15. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 16. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o

controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023; e

VII - outras.

Art. 19 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 20 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 21 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 22 - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 23 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 24 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 25 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 26 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LORETO é de **7% (sete por cento)**.

Art. 29 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 30 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 31 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 32 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 33 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 35 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 37 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 38 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por

operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 40 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 41 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 43 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 44 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências diversas.

Art. 46 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0e98ca5f5ef45200761e551608246426

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 127, do dia 30 de maio de 2022. **Onde está escrito:** TOTAL GERAL COM BDI (25%)..... R\$ 5.016.730,00. **Leia-se:** TOTAL GERAL COM BDI (25%)..... R\$ 4.542.082,00. Matões - MA, 30 de maio de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 94b653976fe9300a2cf1f77c44a73774

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.180/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 18.075,60 DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas, a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001 - 80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ad686c52e534c2dfc1bf11b5f5840379

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R\$ 23.800,40 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB . NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento , por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 72e9edf60ab0320d03d6569f9750aebf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.0189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **C F ARAÚJO COMERCIO -**

ME. Valor Global: R\$ 140.999,85 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção Ativ. De Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques

Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA C F ARAÚJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 21 de Junho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d4a8e88122c671988e19b0774c109e7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2022-AL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2022-AL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa CONSTRUÇÃO DE PONTES METÁLICAS E DE CONCRETO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 14 de julho de 2022 às 09:30hs, na sede da CPL, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

O presente Edital esta à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou ainda por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com.

Mirador, 24 de junho de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 943c29a1317a32f3b0c72251ea9c12ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA N.º 534, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a Sra. **GLAUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social portadora do documento de identidade RG nº 064294972017-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 064.798.123-87, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na fazenda Canto dos Currais, município de Nova Colinas - MA, para responder interinamente pelo o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 9e3b86ac97d429ad35074d646e5bdceb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 referente a Contratação de empresa especializada na locação de sistema de Gestão Tributária, incluindo serviços técnicos de suporte, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 09.599.021/0001-40 o valor global de R\$ 323.640,00. Nova Olinda do Maranhão-MA, 24 de junho de 2022. Adjane Thays Lima Sousa. Pregoeira.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7ce6ae67bdb6dc663ca7fdb5ac246db6

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 referente à Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da educação municipal de Nova Olinda do Maranhão, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - 37.664.917/0001-09. Item 01: R\$ 92,25; item 02: R\$ 92,25; item 03: R\$ 92,25; item 04: R\$ 92,25; item 05: R\$ 92,25; item 06: R\$ 94,75; item 07: R\$ 94,75; item 08: R\$ 94,75; item 09: R\$ 94,75; item 10: R\$ 90,55; item 11: R\$ 90,55; item 12: R\$ 90,55; item 13: R\$ 90,55; item 14: R\$ 90,55; item 15: R\$ 90,55; item 16: R\$ 90,55; item 17: R\$ 90,55; item 18: R\$ 90,55; item 19: R\$ 90,55; item 20: R\$ 101,05; item 21: R\$ 101,05; item 22: R\$ 101,05; item 23: R\$ 101,05; item 24: R\$ 101,05; item 25: R\$ 101,05; item 26: R\$ 101,05; item 27: R\$ 101,05; item 28: R\$ 149,30; item 29: R\$ 166,55; item 30: R\$ 166,55; item 31: R\$ 166,55; item 32: R\$ 122,05; item 33: R\$ 122,05; item 34: R\$ 128,31; item 35: R\$ 128,31. Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, 24 de junho de 2022. Adjane Thays Lima Sousa. Pregoeira.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bb1a83a8a46c2997d832c7edef863c26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão Eletrônico 17/2022 exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022, contida no Processo Administrativo nº 2405.01/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Empresa: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 09.599.021/0001-40, estabelecida na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, n. 1323, sala 101, Bairro Prospera, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-700. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão tributária, incluindo serviços técnico de suporte, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda Do Maranhão. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de junho de 2022. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d405bf9cb8ddb57e417927cf89b4a00f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Secretária Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização do Pregão Eletrônico 18/2022 exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022, contida no Processo Administrativo nº 0205.01/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ Nº. 37.664.917/0001-09, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n. 145, sala 04, Bairro Apeadouro, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.030-005. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da educação municipal

de Nova Olinda do Maranhão. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de junho de 2022. Maria Goreth Da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 175d69513aa6cb7571b6d52b15eba2c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Luis Gomes Cavalcante na sede do Município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, o senhor Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **INOVE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 36.191.875/0001-65**, com sede na Rua Nova, 21, Loja Anexo, Bairro Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão/MA, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 1.225.539,02 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos)**.

Pio XII/MA, 28 de junho de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9f4750704fe8b2e85eca47a977678cfa

ANULAÇÃO DE AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANULAÇÃO DE AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do Senhor Neemias de Oliviera Ripardo Garreth, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pio XII/MA, comunica a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do aviso do TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas, e calçadas no Município de Pio XII/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição do dia 29 de junho de 2022, Ano XVI, nº 2884, página 53, desta forma tornam-se sem efeito as publicações citadas anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxiicpl@gmail.com.

Pio XII/MA, 29 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 73d094f32f7d983da690e27ac0d8a689

**ANULAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANULAÇÃO DE AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pio XII/MA, comunica a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do aviso do RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas, e calçadas no Município de Pio XII/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição do dia 29 de junho de 2022, Ano XVI, nº 2884, página 54, desta forma tornam-se sem efeito as publicações citadas anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII/MA, 29 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f06ebbc0680b97db885e6afdded8d2

**ANULAÇÃO DE AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**ANULAÇÃO DE AVISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022**

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pio XII/MA, comunica a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do aviso do TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Luis Gomes Cavalcante na sede do Município de Pio XII/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição do dia 29 de junho de 2022, Ano XVI, nº 2884, página 54, desta forma tornam-se sem efeito a publicação citada anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII/MA, 29 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ac6e6bf6241afad725cf272b4b782384

**ANULAÇÃO DE AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**ANULAÇÃO DE AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022**

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pio XII/MA, comunica a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do aviso do RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Luis Gomes Cavalcante na sede do Município de Pio XII/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição do dia 29 de junho de 2022, Ano XVI, nº 2884, página 54, desta forma tornam-se sem efeito a publicação citada anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII/MA, 29 de junho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 76ca6dd1d1005cd124befa57427391dc

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA, através de seu secretário, senhor Telson Cruz de Oliveira, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Estádio Municipal Luis Gomes Cavalcante na sede do Município de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 36.191.875/0001-65, com sede na Rua Nova, 21, Loja Anexo, Bairro Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 1.225.539,02 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

DECRETO Nº 028/2022 - GP

Pio XII - MA, 28 de junho de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 17ecbd71982b4d8c798bb1dd877a2823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2022.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2022.**

Acha-se aberto no município de Presidente Vargas-MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretário Municipal de Educação, que tem como objeto: Cotação para aquisição de quadro branco em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede municipal de educação de Presidente Vargas-MA, com início das propostas dia 30/06/2022 às 08h até dia 06/07/2022 com duração da disputa de 06 (seis) horas. O processo será realização no Portal de Compras Públicas site <https://licitar.digital/>. O termo de cotação e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitador Digital e disponível através do e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 29 de Junho de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo/Secretaria Municipal de Educação**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b1926f62dbedc9c4622b3130a51fcd67

DECRETO Nº 027/2022 - GP

DECRETO Nº 027/2022 - GP A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e RESOLVE: Art. 1 - Constituir Comissão Permanente de Licitação, com a atribuição de promover todos os atos necessários ao procedimento licitatório em geral e para a Implantação, Operação, Manutenção, Aquisição de Produtos e Serviços. Art. 2 - A comissão ora instituída, está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças e será composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro: Presidente: - Ravel do Nascimento Reis, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF: 066.731.003-70, portador do RG: 381337-1. Membros Titulares: - Tatianne Frazão Lima, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF: 022.259.343-12, portadora do RG: 014608172000-3. - Filemon de Magalhães Neto, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF: 539.464.723-20, portador do RG: 000086884297-4. Art. 3 - Compete à referida comissão promover todos os atos necessários à ulatimação das licitações sob sua competência, podendo para tato e, de acordo com o assunto abordado, convocar técnicos para participar das reuniões da Comissão, na formada Lei. Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d6b7cf77cddb64044626ef46b7fe5a3

DECRETO Nº 028/2022 - GP A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Sessão VI, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1 - Nomear o Sr. Ravel do Nascimento Reis, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF: 066.731.003-70, portador do RG: 381337-1, para o cargo em comissão de Pregoeiro - DAI-1 deste município, constante na Lei Municipal Nº 305/2016, de 08 de fevereiro de 2016. Art. 2 - Designar a Sr. Tatianne Frazão Lima, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF: 022.259.343-12, portadora do RG: 014608172000-3 e o Sr. Filemon de Magalhães Neto, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF: 539.464.723-20, portador do RG: 000086884297-4, como equipe de apoio do Pregoeiro deste município. Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c13f7ea4e87f1566a2ca70e23ebb087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2022**

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.18.01/2022. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mes de junho do ano de dois mil e vinnte e dois, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **LENICIO FIGUEIREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, publicada na FAMEM, RG nº 23018894-0 - SSP/MA, CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 003/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 008.18.01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado sob demanda, de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 011/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa Coelho & Ciriaco LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.915.809/0001-20, sediado(a) na Rua Carolina nº391, Centro, Riachão, Maranhão, CEP nº65.990-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Américo Coelho de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº1.224.507 SSP/MA e CPF nº 344.410.933-49.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	UNID	HIPERMASSA	100	31,99	3.199,00
3	ARGAMASSA COMUM 20 KG	UNID	HIPERMASSA	150	12,80	1.920,00
4	Argamassa Flexível Ac3 Branca - Saco 20kg	UND	HIPERMASSA	50	35,55	1.777,50
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2	UNID	KRONA	50	8,90	445,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 25mm	UNID	KRONA	50	17,40	870,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 60MM	und	KRONA	50	33,19	1.659,50
10	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 20mm	UNID	KRONA	50	11,05	552,50
30	Base (bocal) E-27	UNID	FOXLUX	500	2,99	1.495,00
31	Base (bocal) E-40	UNID	FOXLUX	250	10,39	2.597,50
38	Botas com biqueira de aço	PAR	GARRA	50	63,90	3.195,00
58	Cabo flexível 1,5 mm	M	NAMBEI	900	1,64	1.476,00
59	Cabo flexível 10 mm	M	NAMBEI	500	9,99	4.995,00
60	Cabo flexível 2,5 mm	M	NAMBEI	1800	2,47	4.446,00
61	Cabo flexível 4.00 mm	M	NAMBEI	2000	3,29	6.580,00
62	Cabo flexível 6.00 mm	M	NAMBEI	500	6,20	3.100,00
63	Cabo multiplexado 1x10x10mm	M	NAMBEI	250	4,57	1.142,50
64	Cabo PP 2 x 10mm	M	NAMBEI	300	29,90	8.970,00
66	Cabo PP 2x2,5m	M	NAMBEI	1000	7,49	7.490,00
67	Cabo PP 2x6mm	M	NAMBEI	500	16,89	8.445,00
80	CAIXA POLIETILENO C/ TAMPA 10000LT	UNID	FORTLEV	5	6.281,00	31.405,00
81	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID	FORTLEV	40	480,00	19.200,00
89	CANALETA PVC	UNID	FAME	300	8,80	2.640,00
95	CANO SOLD. 60MM c/6m	UNID	KRONA	350	142,00	49.700,00
99	CANO SOLD.50mm B.6 METROS	UNID	KRONA	500	99,99	49.995,00

107	CAP SOLDAVEL 50mm	UNID	KRONA	50	6,97	348,50
108	CAP SOLDÁVEL 60mm	UNID	KRONA	35	11,10	388,50
114	CAVADEIRA	UNID	TRAMOTINA	10	112,00	1.120,00
115	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	UNID	STARRET	90	10,00	900,00
123	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	PR	FAMASTIL	500	0,80	400,00
124	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICO	PR	FAMASTIL	300	1,40	420,00
132	Cordão paralelo 2x1,5mm	M	NAMBEI	1000	3,05	3.050,00
134	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	UNID.	KRONA	55	13,00	715,00
140	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID	FAME	50	31,00	1.550,00
141	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UNID	FAME	50	32,50	1.625,00
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID	FAME	50	9,50	475,00
146	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID	FAME	50	9,50	475,00
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNID	FAME	50	9,00	450,00
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID	FAME	60	11,00	660,00
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID	FAME	60	11,00	660,00
161	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1POL (32mm)	M	KRONA	200	8,00	1.600,00
162	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4POL (25mm)	M	KRONA	500	4,00	2.000,00
163	ELETRODUTO FLEXÍVEL.1/2 pol (20mm)	M	KRONA	500	2,40	1.200,00
174	Extensão elétrica 10m	UNID	FAME	20	36,00	720,00
175	EXTENSOR P/ ROLO DE PINT 2M	UNID	ATLAS	50	29,50	1.475,00
176	EXTENSOR P/ ROLO DE PINT 5M	UNID	ATLAS	50	64,00	3.200,00
182	FITA CREPE 19mmX50m	UNID	NORTON	200	3,50	700,00
183	FITA CREPE 48MMX 50M	UND	NORTON	280	11,00	3.080,00
184	Fita isolante de alta tensão 18mm x 10mts	UND	KRONA	20	6,50	130,00
185	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	UNID	KRONA	100	5,50	550,00
186	FITA VEDAROSCA 25MM	UNID	KRONA	150	3,50	525,00
190	HASTE ATER.1/2x1,00M	UNID	OLIVO	60	15,00	900,00
192	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP	UNID.	FAME	80	19,50	1.560,00
197	JANELA VENEZIANA 1,00X1,50 MT	UND	VITRALFER	25	358,00	8.950,00
199	JOELHO ESG.40mm	UNID	KRONA	70	1,40	98,00
209	JOELHO SOLD.25mm	UNID	KRONA	100	1,03	103,00
210	JOELHO SOLD.32mm	UNID	KRONA	54	2,05	110,70
211	JOELHO SOLD.50mm	UNID	KRONA	58	6,00	348,00
217	LAMPADA BULBO LED A60 DE 30W	UND	BLUMENAU	500	31,00	15.500,00
218	LAMPADA BULBO LED A60 DE 50W	UND	BLUMENAU	350	54,00	18.900,00

228	Lixas nº 100 COMUM	UNID.	NORTON	200	1,53	306,00
229	Lixas nº 100 PARA FERRO	UNID.	NORTON	50	1,95	97,50
230	Lixas nº 120 COMUM	UNID	NORTON	200	1,24	248,00
231	Lixas nº 120 PARA FERRO	UNID	NORTON	50	2,00	100,00
232	Lixas nº 160 PARA FERRO	UNID	NORTON	250	2,75	687,50
233	Lixas nº 160COMUM	UND	NORTON	500	1,30	650,00
234	Lixas nº 80 COMUM	UND	NORTON	165	1,26	207,90
235	Lixas nº 80 PARA FERRO	UNID	NORTON	60	2,50	150,00
242	LUVA ESGOTO 40mm	UNID	KRONA	50	1,55	77,50
243	LUVA ESGOTO 50mm	UNID	KRONA	50	2,40	120,00
244	LUVA ESGOTO 75mm	UNID	KRONA	50	7,00	350,00
245	LUVA LL PVC DE 50MM	UNID	KRONA	50	6,60	330,00
250	MADERITE DE 14MM 2,20X1,10	UNID	ULLIAN	100	178,50	17.850,00
252	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	ACQUAFLEX	300	3,50	1.050,00
253	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	M	ACQUAFLEX	500	4,55	2.275,00
254	MANGUEIRA PRETA 1"	M	ICOPAL	1100	2,45	2.695,00
255	MANGUEIRA PRETA 1/2"	M	ICOPAL	2000	1,30	2.600,00
256	MANGUEIRA PRETA 3/4"	M	ICOPAL	2000	2,68	5.360,00
267	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNID	LUZTOL	60	57,90	3.474,00
279	PIA COM COLUNA	UNID	CELITE	20	215,00	4.300,00
284	PINCEL 1 POL	UNID	ATLAS	60	3,00	180,00
285	PINCEL 2 POL	UNID	ATLAS	60	4,40	264,00
287	PINCEL 1/2	UNID	ATLAS	39	2,30	89,70
288	PISO CERAMICA 50X50	M²	INCOPIOS	250	40,00	10.000,00
289	PISO CERAMICA 55X55	M²	INCOPIOS	200	44,00	8.800,00
310	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	UND	TIGRE	80	44,60	3.568,00
311	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	UNID.	TIGRE	80	47,50	3.800,00
314	REVESTIMENTO DE PAREDE 20X60	M²	INCOPIOS	60	59,00	3.540,00
315	REVESTIMENTO DE PAREDE 32X57	M²	INCOPIOS	80	35,50	2.840,00
319	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM	UNID	KRONA	52	6,80	353,60
320	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UNID	KRONA	52	31,40	1.632,80
331	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UNID	FORTEX	100	6,10	610,00
333	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ.	UND	ATLAS	22	32,90	723,80
336	SEPARADOR P/PISO 3MM	UNID	CORTAG	10	3,95	39,50
337	SEPARADOR P/PISO 5MM	UNID.	CORTAG	30	3,60	108,00
370	TINTA ECONOMICA 18 L	UNID	GLASU	98	191,50	18.767,00
371	TINTA ECONOMICA 3,6L	UNID	GLASU	200	37,30	7.460,00
372	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID	GLASU	100	100,00	10.000,00
377	TINTA PVA 18 L	UNID	LUZTOL	100	185,00	18.500,00
378	TINTA SEMIBRILHO 18L	UNID	GLASU	200	289,00	57.800,00

419	CABO PP 3X10 1.000 VOLTS	M	NAMBEI	400	30,40	12.160,00
420	CABO PP 3X4 1.000 VOLTS	M	NAMBEI	350	17,99	6.296,50
421	CABO PP 3X6 VOLTS	M	NAMBEI	350	19,98	6.993,00
TOTAL						509.636,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **05 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e

horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-perecíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias**

úteis par aos itens não-perecíveis e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens perecíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 9** deste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos

empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem

bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os

demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b)** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 011/2022/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **Coelho & Ciriaco LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.915.809/0001-20**; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Riachão/MA, 22 de junho de 2022.

Pela Administração:

LENICIO FIGUEIREDO FONSECA
Secretário Municipal de Infraestrutura
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

Coelho & Ciriaco LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 06.915.809/0001-20
Américo Coelho de Sousa
CPF nº 344.410.933-49
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: e1c8d2921c46f33377f6c5ba193e8375

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.18.01/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mes de junho do ano de dois mil e vinnte e dois, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO -

MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **LENICIO FIGUEIREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, publicada na FAMEM, RG nº 23018894-0 - SSP/MA, CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 003/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 008.18.01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objetoregistro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado sob demanda, de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 011/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos: Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa E. Rodrigues dos Reis Construções e Construtora Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.940.654/0001-44, sediado(a) na Praça Parsondas de Carvalho, nº165, Centro, Riachão, Maranhão, CEP nº65.990-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edvaldo Rodrigues dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 331580536 SSP/MA e CPF nº 449.264.993-04.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
8	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 50mm	UNID	KRONA	50	30,74	1.537,00
19	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	und	DONIPLAST	150	26,74	4.011,00
22	ARUELAS 3/8 POL	unid	CISER	5000	0,35	1.750,00
23	ARUELAS 5/16 POL	unid	CISER	1300	0,25	325,00
24	ASSENTO FOFINHO	UNID	HERC	120	83,00	9.960,00
25	ATERRAMENTO DE 2MTS	UNID	SANTIL	60	28,25	1.695,00
27	BARRA ROSCADA 5/8 1M	UND	CISER	500	33,00	16.500,00
28	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UNID	CISER	300	8,50	2.550,00
29	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	UNID	CISER	200	6,45	1.290,00
35	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID	LEROY MERLIN	60	12,75	765,00
76	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	UNID	ASTRA	200	45,50	9.100,00
77	CAIXA DE DESCARGA BAIXA	UNID	ASTRA	50	230,00	11.500,00
78	CAIXA ACOPLADA DEFICIENTE	UNID	CELITE	20	498,79	9.975,80
87	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 100LT	UNID	FORTLEV	20	184,00	3.680,00
92	CANO ESG.40mm c/6m	UNID	FORTLEV	200	36,00	7.200,00
93	CANO ESG.50mm c/6m	UNID	FORTLEV	150	69,00	10.350,00

98	CANO SOLD.32mm c/06 m	UNID	FORTLEV	50	39,00	1.950,00
102	CAP ESGOTO 40mm	UNID	FORTLEV	20	2,00	40,00
110	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	UNID	EOS	200	11,00	2.200,00
116	Chapa de compensado de 10mm	UNID	PARICA	80	196,00	15.680,00
117	Chapa de compensado de 15mm	UNID	PARICA	80	250,00	20.000,00
118	Chapa de compensado de 18mm	UNID	PARICA	100	314,00	31.400,00
119	Chave de comando p/ IP 2x30Ax220 v (n1)	UNID	SOLUTION	50	316,00	15.800,00
120	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	SOPRANO	120	24,00	2.880,00
127	Cola silicone	UNID	POWER VED	100	13,00	1.300,00
128	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	UNID	TRAMONTINA	5	20,00	100,00
129	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UNID	TRAMONTINA	5	30,00	150,00
136	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7"x3/4	UN	STANLEY	50	19,00	950,00
138	DESEMPENHADEIRA LISA	UNID	MONFORT	5	18,00	90,00
142	DISJUNTOR BIFASICO 63A	UNID	TRAMONTINA	50	43,41	2.170,50
150	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UNID	TRAMONTINA	60	10,00	600,00
151	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UNID	TRAMONTINA	60	47,00	2.820,00
152	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UNID.	TRAMONTINA	30	44,00	1.320,00
153	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UNID	TRAMONTINA	30	50,00	1.500,00
154	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNID	TRAMONTINA	30	51,00	1.530,00
155	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UNID	TRAMONTINA	30	52,00	1.560,00
156	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UNID	TRAMONTINA	30	141,00	4.230,00
157	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UNID	TRAMONTINA	30	143,00	4.290,00
166	EMENDA P/FORRO Barra 6M	UNID.	DONIPLAST	200	29,00	5.800,00
167	ENGATE FLEX. 40CM	UNID	KRONA	100	4,95	495,00
168	ENGATE FLEX. 50CM	UNID	KRONA	100	6,00	600,00
170	ENXADA ESTREITA 2"	UNID	TRAMONTINA	15	44,95	674,25
173	ESPUDE VASO SANITARIO	UNID	KRONA	300	3,99	1.197,00
178	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UNID	SOPRANO	150	51,00	7.650,00
180	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UNID	GERDAU	200	61,00	12.200,00
189	FORRO PVC Barra	M	DONIPLAST	800	27,00	21.600,00
191	INTERRUPTOR 1TECLA 4x2 IMBUTIDO	UNID.	FAME	120	6,40	768,00
193	INTERRUPTOR 2TECLA 4x2 IMBUTIDO	UNID.	FAME	80	10,00	800,00
194	INTERRUPTOR 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	UNID	FAME	50	14,45	722,50
195	INTERRUPTOR 3TECLA 4x2 IMBUTIDO	UNID.	FAME	80	14,45	1.156,00
196	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID	FAME	300	9,89	2.967,00
201	JOELHO ESG.45° 40mm	UNID	KRONA	20	2,00	40,00
202	JOELHO ESG.45° 50mm	UNID	FORTLEVE	20	4,15	83,00
204	JOELHO ESG.50mm	UNID	FORTLEVE	45	2,50	112,50
207	JOELHO ESG.PRIM.75mm	UNID	FORTEVE	40	6,16	246,40
220	Lâmpada Led 15w E27 Alta Potencia 6500k SuperLed	UNID	BLUMENAU	150	15,30	2.295,00
221	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 30W	UNID	BLUMENAU	250	30,00	7.500,00
223	Lâmpadas fluorescente eletrônica espiral 59W	UNID	EMPALUX	250	59,00	14.750,00
249	MADERITE DE 12MM 2,20X1,10	UNID	PARICA	100	97,50	9.750,00
257	MANGUEIRA SIFONADA 25mm	M	FORTLEVE	230	24,00	5.520,00
258	MANGUEIRA SIFONADA 32mm	M	FORTLEVE	220	56,95	12.529,00
259	MANGUEIRA SIFONADA 1 1/4	M	FORTLEVE	100	32,00	3.200,00
260	MANGUEIRA SIFONADA 1 1/2	M	FORTLEVE	100	35,00	3.500,00
261	MANGUEIRA SIFONADA 2	M	FORTLEVE	50	42,00	2.100,00
266	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID	VELOZ	60	126,00	7.560,00
270	PARAFUSO P/SANITARIO C/BUCHA N.10	UNID	CISER	95	2,70	256,50
271	PARAFUSO 4,0X35	UNID	JOMARCA	250	0,15	37,50
272	PARAFUSO 5,5X50	UNID	JOMARCA	250	0,30	75,00
273	PARAFUSO 6,0X70	UNID	JOMARCA	250	0,60	150,00
274	PARAFUSO 5/8"	UNID.	JOMARCA	100	10,00	1.000,00
275	PARAFUSOS 150 GALVANIZADO 30CM	UNID.	JOMARCA	200	13,00	2.600,00
276	PARAFUSO AUTOBROCANTE P/ FORRO	UN	JOMARCA	1500	0,20	300,00
277	PARAFUSO AUTOBROCANTE P/ TELHA	UN	JOMARCA	1500	1,40	2.100,00
292	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	UNID	CISER	1000	0,60	600,00
293	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	UNID	CISER	1000	0,19	190,00
294	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	UNID	CONDOR	100	0,20	20,00
296	Porta Veneziana 0.60 X 2.10 Preta	UNID	VITROFORTE	30	369,00	11.070,00

297	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM,	UND	KDK	30	243,00	7.290,00
298	Prego 10x10	KG	ARCELOR MITAL	50	35,00	1.750,00
299	Prego 12X12	KG	ARCELOR MITAL	100	30,00	3.000,00
300	Prego 15X15	KG	ARCELOR MITAL	100	22,00	2.200,00
301	Prego 16X18	KG	ARCELOR MITAL	100	22,00	2.200,00
302	Prego 17X21 PARA RIPA	KG	ARCELOR MITAL	50	22,00	1.100,00
303	Prego 17X27	KG	ARCELOR MITAL	40	23,00	920,00
304	Prego 18X27	KG	ARCELOR MITAL	40	22,00	880,00
305	Prego 19X36 PARA CAIBRO	KG	ARCELOR MITAL	100	22,00	2.200,00
306	Prego 20x30	KG	ARCELOR MITAL	100	22,50	2.250,00
308	Prego S/CABEÇA 12x12	KG	ARCELOR MITAL	50	22,00	1.100,00
312	RALO SIF.100x100x40 QUADRADO	UNID.	HERC	35	12,00	420,00
322	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.75MM	UNID	KRONA	10	191,00	1.910,00
325	Refletor Led 300w Smd Prova D'água Ip66 6500k	UNID	BLUMENAU	35	415,00	14.525,00
326	Refletor Led 600w Smd Prova D'água Ip66 6500k	UNID	BLUMENAU	60	829,00	49.740,00
329	REGISTRO PVC 32mm(3/4)	UNID	KRONA	50	16,00	800,00
332	ROLDANA GRANDE	UND	GERDAU	80	23,00	1.840,00
335	SELADOR ACRÍLICO GL 18l	UNID	VELOZ	20	124,00	2.480,00
343	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	UNID	TEK BOND	250	18,50	4.625,00
344	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L	UNID	CORAL	50	89,00	4.450,00
345	SOLVENTE PARA TINTA 1L	UNID	CORAL	200	18,00	3.600,00
352	TE ESGOTO REDUÇÃO 75x50mm	UNID	FORTLEV	40	16,00	640,00
353	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 50x25mm	UNID	FORTLEV	45	10,00	450,00
354	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 25X20mm	UNID.	FORTLEV	40	5,50	220,00
355	TE SOLDAVEL 25mm	UNID.	FORTLEV	40	2,00	80,00
356	TE SOLDAVEL 32mm	UNID.	FORTLEV	45	2,00	90,00
357	TE SOLDAVEL 40MM	UNID.	FORTLEV	34	6,00	204,00
358	TE SOLDAVEL 50mm	UNID	FORTLEV	44	8,00	352,00
359	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25x1/2	UNID	FORTLEV	42	5,00	210,00
360	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	UNID	FORTLEV	43	3,00	129,00
361	TE SOLDAVEL20mm	UNID.	FORTLEV	41	1,00	41,00
373	TINTA PARA MARCAÇÃO - AMARELA 3,6 L	UNID	SINTEPLAST	50	61,00	3.050,00
374	TINTA PARA MARCAÇÃO - BRANCA 3,6 L	UNID	SINTEPLAST	50	63,50	3.175,00
375	TINTA PARA PISO 18L	UNID	LUZTOL	20	260,00	5.200,00
376	Tinta para quadro	UNID.	LUZTOL	20	127,00	2.540,00
379	TINTA SINTÉTICA 18 L	UNID	LUZTOL	150	450,00	67.500,00
381	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	UNID	FAME	220	9,99	2.197,80
382	TOMADA TRIPLA 4X2	UNID	FAME	220	14,00	3.080,00
383	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UNID	HERC	200	13,00	2.600,00
392	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICO 25mm	UNID	GLOBALPLASTIC	40	9,80	392,00
396	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UNID	GERDAU	90	48,00	4.320,00
398	Tubo de concreto simples com diâmetro de 100mm e altura de 1000mm	UNID	CONSTRUMAR	30	438,00	13.140,00
399	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	UNID	CONSTRUMAR	20	229,00	4.580,00
403	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	CELITE	90	244,50	22.005,00
404	VASO COMUM DEFICIENTE	UNID	CELITE	35	390,00	13.650,00
407	VEDA CALHA ALUMINHO 280G	UNID	PU 40	500	21,00	10.500,00
408	VEDA CALHA PU 400G	UNID	PU 40	400	20,00	8.000,00
409	VEDA CALHA 275G ALUMINIO	UNID	PU 40	100	22,00	2.200,00
413	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L	UNID	VELOZ	100	100,00	10.000,00
415	ZINCO 100CM DE LARGURA	M	GERDAU	500	71,00	35.500,00
422	RELÉ TEMPORIZADOR - 220 V DE 0 - 30 SEGUNDOS	UNID	LIEGE	20	67,00	1.340,00
423	RELÉ TEMPORIZADOR - 440 V DE 0 - 30 SEGUNDOS	UNID	LIEGE	20	206,50	4.130,00
424	RELÉ FALTA DE FASE 380 VOLTS	UNID	LIEGE	12	244,50	2.934,00
425	CONTATORA TRIFÁSICA 380 VOLTS - 18 AMPERES	UNID	SCHNEIDER	12	119,99	1.439,88

430	CAPACITOR PERMANENTE DE 30 UF - 400 VOLTS	UNID	EOS	12	50,25	603,00
431	CAPACITOR PERMANENTE DE 40 UF - 400 VILTS	UNID	EOS	12	52,98	635,76
432	CAPACITOR PERMANENTE DE 50 UF - 400 VOLTS	UNID	EOS	12	78,98	947,76
433	CAPACITOR DE PARTIDA DE 270 A 324 UF 220 VAC	UNID	EOS	50	98,38	4.919,00
435	MOTOR BOMBA COM PAINEL MONOFÁSICO 220 V, 2CV E OU 5 CV	UNID	ANAUGER	4	5.614,95	22.459,80
438	TUBO PVC AZUL - "2" - POLEGADA PARA TUBULAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UNID	ANAUGER	100	269,50	26.950,00
439	TUBO PVC AZUL - "1" - 1/20 PARA TUBULAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UNID	TOPFUSION	100	197,90	19.790,00
440	LUVAS GALVANIZADA 2 POLEGADA	UNID	TOPFUSION	60	40,99	2.459,40
441	LUVAS GALVANIZADA DE 1. MEIA POLEGADA	UNID	TUPY	60	28,99	1.739,40
442	MANGUEIRA PARA PIPA "1" - 1/2 POLEGADA	M	TUPY	150	88,89	13.333,50
447	Cabo De Aço 5/32 6x7 4mm Revestido Em Pvc Cristal	M	VONDER	500	7,24	3.620,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 011 /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **05 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os

órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos

provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-precíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-precíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens precíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 9** deste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS

PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com

transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços

registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a

proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 011/2022/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **E. Rodrigues dos Reis Construções e Construtora Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.940.654/0001-44;** classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 22 de junho de 2022.

Pela Administração:

LENICIO FIGUEIREDO FONSECA
Secretário Municipal de Infraestrutura
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

E. Rodrigues dos Reis Construções e Construtora Ltda
CNPJ/MF sob o nº 07.940.654/0001-44
Edvaldo Rodrigues dos Reis
CPF nº 449.264.993-04
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: d7b79644ac0f8893fb690792af8e29eb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.18.01/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **LENICIO FIGUEIREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, publicada na FAMEM, RG nº 23018894-0 - SSP/MA, CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 003/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 008.18.01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objetoregistro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado sob demanda, de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 011/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa L. MATOS VIANA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.277.555/0001-46, sediada(a) na Rua da Penha, nº789, Bairro Lagoa Seca, Riachão, Maranhão, CEP nº65.990-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciana Matos Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0358057420008-6 SSP/MA e CPF nº 042.753.943-99.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRAÇADEIRA 1 1/2	UNID	REXON	50	3,33	166,50
5	AREIA LAVADA	Mº	RIO TOCANTINS	150	120,00	18.000,00

14	Anel de concreto simples para fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	und	FAB. PROPRIA	45	117,20	5.274,00
15	Anel de concreto simples para fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	und	FAB. PROPRIA	45	156,70	7.051,50
32	BRITA Nº0	Mº	BRITA SUL	120	197,00	23.640,00
33	BRITA Nº1	Mº	BRITA SUL	100	191,50	19.150,00
39	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UNID	KALA	20	23,20	464,00
40	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	UNID	KALA	20	38,00	760,00
41	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UNID	KALA	20	6,30	126,00
42	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UNID	KALA	20	5,52	110,40
43	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UNID	KALA	20	7,80	156,00
44	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNID	KALA	20	6,40	128,00
45	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNID	KALA	20	7,70	154,00
46	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UNID	KALA	20	8,50	170,00
47	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNID	KALA	20	13,50	270,00
48	BROCA CONCRETO 10MM	UNID	KALA	15	16,75	251,25
49	BROCA CONCRETO 12MM	UNID	KALA	15	15,00	225,00
50	BROCA CONCRETO 6MM	UNID	KALA	15	9,60	144,00
51	BROCA CONCRETO 8MM	UNID	KALA	15	13,50	202,50
53	BUCHA 10	UNID	USAF	500	0,16	80,00
54	BUCHA 6	UNID	USAF	500	0,11	55,00
55	BUCHA 8	UNID	USAF	500	0,22	110,00
56	BUCHA ESPUD P/ VASO	UNID	KRONA	240	2,49	597,60
57	BUCHA SOLD. 50MM	UNID	MULTILIT	150	2,59	388,50
68	CADEADO 20	UNID	PADO	60	16,00	960,00
69	CADEADO 25	UNID	PADO	60	17,65	1.059,00
70	CADEADO 30MM	UNID	PADO	60	19,70	1.182,00
71	CADEADO 35MM	UNID	PADO	60	23,15	1.389,00
72	CADEADO 40MM	UNID	PADO	50	29,40	1.470,00
73	CADEADO 45	UNID	PADO	50	35,80	1.790,00
74	CADEADO 50	UNID	PADO	50	41,50	2.075,00
75	CADEADO 60	UNID	PADO	50	63,80	3.190,00
86	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UNID	FORTLEV	30	313,80	9.414,00
91	CANO ESG.150mm c/6m	UNID	PLASTILIT	30	241,00	7.230,00
96	CANO SOLD.20MM P/AGUA 6M	UNID	PLASTILIT	200	23,30	4.660,00
97	CANO SOLD.25mm c/6 M	UNID	PLASTILIT	200	31,50	6.300,00
100	CANO SOLD.75 c/6 m	UNID	PLASTILIT	35	160,50	5.617,50
103	CAP ESGOTO 50mm	UNID	PLASTILIT	20	5,50	110,00
106	CAP SOLDAVEL 25mm	UNID	PLASTILIT	160	1,38	220,80
112	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CAMARA	UNID	MAESTRO	30	260,00	7.800,00
113	CAMARA DE AR DE CARRO DE MAO	UNID	URIAH	50	18,00	900,00
125	Cola branca para madeira 1 l	UNID	ALMAFLEX	30	22,50	675,00
126	COLA P/CANO 75G	UNID	POLYTUBES	250	5,00	1.250,00
137	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 10"x3/4	UN	FERTAK TOOLS	50	15,50	775,00
143	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UNID	FAME	50	9,20	460,00
144	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UNID	FAME	50	9,20	460,00
158	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	PR	CISER	75	7,00	525,00

159	DOBRADIÇA DE 3" POL	PR	CISER	140	5,20	728,00
160	DOBRADIÇA P/ CANCELA	PR	HBS	50	60,00	3.000,00
169	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID	TRAMONTINA	20	50,50	1.010,00
171	ENXADÃO 2"	UNID	TRAMONTINA	5	50,40	252,00
172	ENXADECO C/ CABO	UNID	TRAMONTINA	5	50,50	252,50
177	FACÃO Nº 18	UNID	FAMASTIL	20	31,50	630,00
181	FIO NYLON CORTE 3,0mm REDONDO com 375mts	UNID	GRASSFIO	20	154,00	3.080,00
188	FOICE	UNID	TRAMONTINA	20	30,50	610,00
200	JOELHO ESG.45° 150mm	UNID	PLASTILIT	35	37,00	1.295,00
213	JOELHO SOLD.LR 25x3/4	UNID	PLASTILIT	20	3,00	60,00
214	JOELHO SOLD.LR.25x1/2	UNID	PLASTILIT	20	2,75	55,00
215	LAMPADA BULBO LED A60 DE 9W	UNID	KIAN	100	7,50	750,00
216	LAMPADA BULBO LED A60 DE 15W	UNID	KIAN	100	13,20	1.320,00
224	LIMA CHATA	UNID	K&F	30	15,75	472,50
225	LIMA P/ENXADA 8	UNID	K&F	30	16,20	486,00
226	LIMATAO	UNID.	K&F	30	9,80	294,00
236	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS	UNID	IMBAT	500	3,60	1.800,00
237	LUVA DE RASPA C/CURTO 7cm	UNID	IMBAT	100	13,90	1.390,00
238	LUVA DE RASPA C/LONG.15cm	UNID	IMBAT	100	21,00	2.100,00
239	LUVA LATEX P/ ELETRIXISTA	PAR	IMBAT	20	11,50	230,00
241	LUVA ESGOTO 150mm	UNID	PLASTILIT	10	32,20	322,00
247	LUVA SOLD.25mm	UNID	PLASTILIT	110	0,80	88,00
251	MADERITE DE 6MM 2,20X1,10	UNID	ULIANA	60	49,10	2.946,00
262	MARTELO 20MM	UNID	MONFORT	20	31,00	620,00
263	MARTELO 25MM	UNID	MONFORT	20	30,75	615,00
264	MARTELO 30MM	UNID	MONFORT	20	34,50	690,00
265	MARTELO 27 mm	UNID	MONFORT	5	34,20	171,00
268	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	UNID	TRAMONTINA	20	57,00	1.140,00
269	PÁ LARGA	UNID	TRAMONTINA	20	59,00	1.180,00
278	PNEU P/ CARRO DE MAO	UNID	URIAH	50	45,90	2.295,00
280	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	UNID	G. M. TORRES	30	207,00	6.210,00
282	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO	UNID.	HERC	60	41,50	2.490,00
283	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ	UND	TRAMONTINA	5	101,00	505,00
291	Porca quadrada rosca m 16x2 c/ parafuso	UNID	JOMARCA	115	5,95	684,25
309	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID	KALA	5	32,50	162,50
313	RASTELO COM REGULAGEM	UNID.	THOMPSON	25	33,00	825,00
318	REDUÇÃO 50 X 20 MM	UNID	PLASTILIT	60	0,76	45,60
323	Refletor Led 150w Smd Prova D' água Ip66 6500k	UNID	FOXLUX	30	291,00	8.730,00
328	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25mm	UNID	LIEGE	50	21,80	1.090,00
334	ROLO ESPUMA 5cm	UNID	CONDOR	23	3,30	75,90
339	SERROTE 50cm	UNID.	RAMADA	2	41,00	82,00
340	SERROTE 60cm	UNID.	RAMADA	2	45,00	90,00
341	SIFÃO CORUGADO BRANCO	UNID	HERC	40	10,52	420,80
342	SIFÃO TRIPLO	UNID	HERC	40	29,75	1.190,00
347	TE ESGOTO 150x150mm	UNID	PLASTILIT	10	56,00	560,00
348	TE ESGOTO 40X40mm	UNID	PLASTILIT	20	3,60	72,00
349	TE ESGOTO 50X50mm	UNID	PLASTILIT	10	6,45	64,50

351	TE ESGOTO REDUÇÃO 100x50	UNID	PLASTILIT	20	15,50	310,00
364	TELHA BRASLIT 4mm2,44x0,50m onda baixa	UNID	ETERNIT	320	31,50	10.080,00
365	TELHA COLONIAL	MIL	ESTRELA	12	1.496,00	17.952,00
366	TELHA DUPLA	MIL	ESTRELA	12	1.960,00	23.520,00
367	TELHA PLAN	MIL	ESTRELA	15	1.335,00	20.025,00
368	TIJOLOS DE 6 FUIROS DE 1º	MIL	CERAMICA RIACHAO	14	870,00	12.180,00
369	TIJOLOS DE 8 FUIROS DE 1º	MIL	CERAMICA RIACHAO	14	1.130,00	15.820,00
380	TINTA SPRAY	UNID	KALA	40	18,80	752,00
384	TORNEIRA ESFERA MET.1/2	UNID	HERC	40	37,00	1.480,00
385	TORNEIRA ESFERA MET.3/4	UNID	HERC	50	39,50	1.975,00
386	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UNID	HERC	40	4,80	192,00
387	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UNID	HERC	40	52,50	2.100,00
388	TORNEIRA METAL ICO BANCADA	UNID	LIEGE	100	92,00	9.200,00
389	TORNEIRA METAL ICO PAREDE	UNID	LIEGE	100	49,50	4.950,00
390	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	UNID	LIEGE	40	18,00	720,00
391	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20mm	UNID	HERC	40	10,20	408,00
393	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	HERC	50	4,30	215,00
394	TORQUEZA 12	UNID	SÃO ROMAO	25	37,80	945,00
395	TORQUEZA 13	UNID	SÃO ROMAO	25	42,75	1.068,75
401	VALVULA DE LAVATORIO PVC	UNID	PLASTILIT	100	5,60	560,00
402	VALVULA AMERICANA	UNID	OVERTIME	30	19,70	591,00
405	VASSOURÃO COM CABO 23 cm	UNID	KALA	150	30,00	4.500,00
406	VEDA ANEL	UNID	FIRLON	100	11,20	1.120,00
410	Vedacit 18L	UNID	VEDACITE	50	162,75	8.137,50
411	VEDACIT 3,6L	UNID	VEDACITE	50	48,00	2.400,00
412	VEDALIT 3,6 L	UNID	VEDACITE	50	45,80	2.290,00
414	XADREZ 500G	UNID	XADREZ	150	17,00	2.550,00
416	ZINCO 40CM DE LARGURA	M	GERDAU	400	39,00	15.600,00
418	ZINCO 60CM DE LARGURA	M	GERDAU	300	60,00	18.000,00
434	MOTOR BOMBA COM PAINEL MONOFÁSICO 220 V, 2CV E OU 5 CV	UNID	CLAW	11	3.270,00	35.970,00
443	MANGUEIRA PARA PIPA "2" POLEGADA	M	Ibirá	150	70,00	10.500,00
444	MANGUEIRA PARA PIPA "2" . 1/2 POLEGADA	M	Ibirá	150	90,00	13.500,00
445	MANGUEIRA PARA PIPA "3" POLEGADA	M	Ibirá	80	168,00	13.440,00
446	Cabo de Aço 6X7 1/4" Galvanizado 500M 6,40Mm	M	JCARVALHO	400	14,00	5.600,00
TOTAL						449.017,35

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 011 /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que

poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **05 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos

produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-precíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-precíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens precíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 9** deste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria**

Municipal responsável pelo Contrato, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de

Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a

Prefeitura Municipal de Riachão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 011/2022/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **L. MATOS VIANA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.277.555/0001-46**; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Riachão/MA, 22 de junho de 2022.

Pela Administração:

LENICIO FIGUEIREDO FONSECA
Secretário Municipal de Infraestrutura
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

L. MATOS VIANA
CNPJ/MF sob o nº 30.277.555/0001-46
Luciana Matos Viana
CPF nº 042.753.943-99
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: a7fa211181c012c031cdb2691367633d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.18.01/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **LENICIO FIGUEIREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, publicada na FAMEM, RG nº 23018894-0 - SSP/MA, CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 003/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações

aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 008.18.01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado sob demanda, de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 011/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.557.182/0001-39**, sediado(a) na Rua Elias Barros, nº1222, Centro, Riachão, Maranhão, CEP nº65.990-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria da Cruz da Silva Viana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 060414252016-3 SSP/MA e CPF nº 005.932.933-55.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
11	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20mm	UNID	KRONA	50	0,77	38,50
12	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25mm	UNID	KRONA	50	0,92	46,00
13	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60mm	UNID	KRONA	50	16,26	813,00
16	ARAME FARPADO ROLO C/ 500MTS	und	VONDER	15	562,24	8.433,60
17	Arame galvanizado fio 18. kg	kg	MILLA	200	31,52	6.304,00
18	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	und	VONDER	20	1.017,07	20.341,40
20	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm F-18 mm	unid	CISER	40	2,37	94,80
21	ARUELAS 1/2 POL	unid	CISER	3000	0,70	2.100,00
26	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UNID	IRWIN	400	16,69	6.676,00
34	Boia Elétrica 1,2mt	UND	FAME	40	41,20	1.648,00
36	BOMBA ANAUGER 800	UNID	ANAUGER	15	458,15	6.872,25
37	BOMBA ANAUGER 900	UNID	ANAUGER	15	556,80	8.352,00
52	BROXA P/PINTURA	UNID	ROMA	50	9,03	451,50
65	Cabo PP 2 x 4mm	M	NAMBEI	250	10,11	2.527,50
79	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	UNID	EQUATORIAL	50	81,26	4.063,00
82	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	UNID	FORTLEV	20	1.143,00	22.860,00
83	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	UNID	FORTLEV	10	1.990,00	19.900,00
84	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 310 LT	UNID	FORTLEV	30	282,16	8.464,80
85	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	UNID	FORTLEV	5	3.445,00	17.225,00
88	CAL COMUM 20KG	UNID	FORTEX	400	20,10	8.040,00
90	CANO ESG.100mm c/6m	UNID	PLASTILIT	200	103,80	20.760,00
94	CANO ESG.75mm c/6m	UNID	PLASTILIT	20	83,40	1.668,00
101	CAP ESGOTO 100mm	UNID	PLASTILIT	20	7,35	147,00
104	CAP ESGOTO 75mm	UNID	PLASTILIT	20	7,90	158,00
105	CAP SOLDAVEL 20mm	UNID	PLASTILIT	220	1,11	244,20
109	Capacete de segurança	UNID	FOXLUX	50	18,80	940,00
111	CAPOTE EM AMIANTO	UNID	BRASILIT	150	23,90	3.585,00
121	COTA PRINCIPAL - CIMENTO SACO 50 KG	UNID	ACAI	3000	43,40	130.200,00
122	COTA RESERVADA ME/EPP - CIMENTO SACO 50 KG	UNID	ACAI	1000	43,40	43.400,00
130	CONECTOR P/ HASTER ATERRAMENTO	UNID	OLIVO	150	7,15	1.072,50
131	Conector alumínio c/ 01 parafusos	UNID.	OLIVO	10	22,80	228,00
133	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	UNID.	KRONA	55	22,90	1.259,50
135	DESEMPENHADORA COM DENTE	UNID	MAX FERRAMENTAS	5	19,60	98,00
139	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UNID	FAME	50	33,30	1.665,00
164	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA c/3m	UNID	KRONA	30	18,40	552,00
165	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA c/3m	UNID	KRONA	50	19,90	995,00
179	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	UNID	GERDAU	150	77,80	11.670,00

187	FIXADOR P CAL DE PINTURA	UNID	PINTAFIX	500	2,25	1.125,00
198	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00 MT	UND	VITRALFER	20	264,00	5.280,00
203	JOELHO ESG.45° 75mm	UNID	PLASTILIT	10	7,35	73,50
205	JOELHO ESG.C/VIS.100x50mm	UNID	PLASTILIT	40	12,85	514,00
206	JOELHO ESG.NOR.100mm	UNID	PLASTILIT	40	8,55	342,00
208	JOELHO SOLD.20mm	UNID	PLASTILIT	200	0,84	168,00
212	JOELHO SOLD.LR 20MM	UNID	PLASTILIT	80	2,22	177,60
219	LAMPADA ELETRO COMPACTA 85W	UNID	KIAN	60	99,75	5.985,00
222	Lâmpada fluorescente eletrônica 45W	UNID	KIAN	250	48,00	12.000,00
227	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	UNID	MULTIFIO	50	9,15	457,50
240	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	KRONA	20	6,05	121,00
246	LUVA SOLD.20mm	UNID	KRONA	220	0,68	149,60
248	MADERITE DE 10MM 2,20X1,10	UNID	ULLIAN	100	148,32	14.832,00
281	PIA DE MÁRMORE 1,20MTS	UNID	DECORALITA	20	209,30	4.186,00
286	PINCEL 3 POL	UMID	ATLAS	60	7,70	462,00
290	PISTOLA DE PINTURA	UNID	ARPREX	50	61,80	3.090,00
295	Porta Veneziana 0.80 X 2.10 Preta	UNID	VITRALFER	40	369,50	14.780,00
307	Prego 26X72	KG	GERDAU	100	28,80	2.880,00
316	REDUÇÃO 100X75MM	UNID	PLASTILIT	50	11,20	560,00
317	REDUÇÃO 32 P/20	UNID	PLASTILIT	50	2,65	132,50
321	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	UNID	HERC	30	8,20	246,00
324	Refletor Led 200w Smd Prova D'água Ip66 6500k	UNID	FOXLUX	50	260,50	13.025,00
327	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	UNID	LIEGE	50	19,90	995,00
330	REGISTRO PVC 60mm	UNID	HERC	20	49,00	980,00
338	SERRA MÁRMORE	UNIDE	HAMMER	2	339,00	678,00
346	TE ESGOTO 100X100mm	UNID	KRONA	20	15,40	308,00
350	TE ESGOTO 75x75mm	UNID	KRONA	20	11,80	236,00
362	TELA P/ ALABRADO H=1,80 FIO 12, malha 10	M²	MORLAN	400	89,99	35.996,00
363	FELHA BRASILIT 6mm2,44x1,10m onda alta	UNID	BRASILIT	260	84,40	21.944,00
397	Tubo 110 mm soldável	UNID	KRONA	50	391,00	19.550,00
400	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	UNID	KRONA	200	65,00	13.000,00
417	ZINCO 50CM DE LARGURA	M	GERDAL	400	48,50	19.400,00
426	CONTATORA TRIFÁSICA 220 VOLTS - 18 AMPERES	UNID	EQUATORIAL	12	179,99	2.159,88
427	RELE TERMICO DE 15 A 23 AMPERES	UNID	TECNOLIZA	12	179,99	2.159,88
428	RELE TERMICO DE 11 A 17 AMPERES	UNID	TECNOLIZA	12	159,99	1.919,88
429	RELE TERMICO DE 6,3 A 10 AMPERES	UNID	TECNOLIZA	12	99,90	1.198,80
436	COTA PRINCIPAL - MOTOR BOMBA COM PAINEL BIFÁSICO 440V, 5CV.	UNID	BOSCH	8	8.644,00	69.152,00
437	COTA RESERVADA ME/EP - MOTOR BOMBA COM PAINEL BIFÁSICO 440V, 5CV.	UNID	BOSCH	2	8.644,00	17.288,00
448	Cabo de Aço 1/4 6x7 6mm Revestido Em Pvc Cristal	M	MERKOVAL	500	15,05	7.525,00
TOTAL						658.970,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 011 /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **05 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as

mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e

na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal Responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-perecíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-perecíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens perecíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 9** deste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados

da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

- d.4)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- e)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- i)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j)** responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- m)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q)** manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover

as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 011/2022/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.557.182/0001-39;** classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 22 de junho de 2022.

Pela Administração:

LENICIO FIGUEIREDO FONSECA
Secretário Municipal de Infraestrutura
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.557.182/0001-39
Maria da Cruz da Silva Viana
CPF nº 005.932.933-55
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 7eef7001ed6ad18f675930e5242c76a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Processo Adm: Nº 008.18.01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: **L. MATOS VIANA** (30277555000146) com os lotes: 1, 5, 14, 15, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 91, 96, 97, 100, 103, 106, 112, 113, 125, 126, 137, 143, 144, 158, 159, 160, 169, 171, 172, 177, 181, 188, 200, 213, 214, 215, 216, 224, 225, 226, 236, 237, 238, 239, 241, 247, 251, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 278, 280, 282, 283, 291, 309, 313, 318, 323, 328, 334, 339, 340, 341, 342, 347, 348, 349, 351, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 380, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 401, 402, 405, 406, 410, 411, 412, 414, 416, 418, 434, 443, 444, 445 e 446 no valor total de R\$449.017,35 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos). **SANTOS VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME** (22557182000139) com os lotes: 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 34, 36, 37, 52, 65, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 94, 101, 104, 105, 109, 111, 121, 122, 130, 131, 133, 135, 139, 164, 165, 179, 187, 198, 203, 205, 206, 208, 212, 219, 222, 227, 240, 246, 248, 281, 286, 290, 295, 307, 316, 317, 321, 324, 327, 330, 338, 346, 350, 363, 397, 400, 417, 426, 427, 428, 429, 436, 437 e 448 no valor total de R\$622.974,69 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI** (07940654000144) com os lotes: 8, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 76, 77, 78, 87, 92, 93, 98, 102, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 136, 138, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 166, 167, 168, 170, 173, 178, 180, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 201, 202, 204, 207, 220, 221, 223, 249, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 322, 325, 326, 329, 332, 335, 343, 344, 345, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 373, 374, 375, 376, 379, 381, 382, 383, 392, 396, 398, 399, 403, 404,

407, 408, 409, 413, 415, 422, 423, 424, 425, 430, 431, 432, 433, 435, 438, 439, 440, 441, 442 e 447 no valor total de R\$781.591,25 (setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). **COELHO E CIRIACO LTDA** (06915809000120) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 30, 31, 38, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 80, 81, 89, 95, 99, 107, 108, 114, 115, 123, 124, 132, 134, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 161, 162, 163, 174, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 192, 197, 199, 209, 210, 211, 217, 218, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 242, 243, 244, 245, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 267, 279, 284, 285, 287, 288, 289, 310, 311, 314, 315, 319, 320, 331, 333, 336, 337, 370, 371, 372, 377, 378, 419, 420 e 421 no valor total de R\$509.636,50 (quinhentos e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ultiores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 14 de junho de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 78b87e5d44ed12ed3870b0765c3a6e79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
Processo Adm: Nº 008.18.01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 011/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: Empresa vencedora valor total: **VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME** (22557182000139) com o lote: 362 no valor total de R\$ 35.996,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais). convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ultiores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão (MA), 20 de junho de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 4c156687a087937726a94a0da69cd2eb

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-2

Processo Adm: Nº 006.18.01/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil e cento e onze reais): **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA** (35307249000129) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil e cento e onze reais).

RIACHÃO - MA, 29 de junho de 2022.

WALISSON CUNHA DUARTE
Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 75f438cb18bd44dfcd1c3a2e506b9d49

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Processo Adm: Nº 073.16.05/2022

Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção para conclusão de uma escola com 6 (seis) salas no Povoado Bacuri, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$572.927,99 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos): **COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (46009941000197) com os lotes: 5, 7, 8, 21, 30, 47, 48, 52, 54, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 95, 113 e 114 no valor total de R\$64.876,56 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **COELHO E CIRIACO LTDA** (06915809000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 no valor total de R\$508.051,43 (quinhentos e oito mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). RIACHÃO - MA, 29 de junho de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE
Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: c794c96307662b7026ed071211f2a2ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24 /2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24 /2022- GAB

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-2

SAMBAIBA-MA, 23 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o resultado do Concurso e do Edital nº01/2019, de 07 de fevereiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA FELIX MARTINS PINTO**, inscrita no C.P. F sob o nº.649.274.823-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, Zona Urbana do Município de Sambaíba, **com lotação na Secretaria De Saúde.**

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 (VINTE e TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7acbb824b0d8e079b3b50b59ccd2a175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

Processo Administrativo nº 01.0305.0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 24/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA
BAIRRO: São Francisco
Cidade: São Luis-MA
CNPJ: 14.783.006/0001-97
FONE: (98) 8205-7770
CEP: 65.076-090

Lote	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor total R\$
01	Limpeza publica do municipio de Santa Filomena do Maranhão	12	82.500,00	990.000,00

Lote	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor total R\$
01	Limpeza publica do municipio de Santa Filomena do Maranhão	12	82.500,00	990.000,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 24 de maio de 2022.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 4014c9d6bf7233d7657d078074c2fdc3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza publica.
Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico N.º 004/2022, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA
BAIRRO: São Francisco
Cidade: São Luis-MA
CNPJ: 14.783.006/0001-97
FONE: (98) 8205-7770
CEP: 65.076-090

Lote	Especificações	Meses	Valor Mensal	Valor total R\$
01	Limpeza publica do municipio de Santa Filomena do Maranhão	12	82.500,00	990.000,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 27 de maio de 2022.

FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 08f671424011b154941e3f71eae604ea

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS N.º 01.2705.0004/2022. PREGÃO

ELETRÔNICO: Nº 004/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **01.2705.0004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. **CONTRATADO: PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, localidade na AV. MAL. CASTELO BRANCO, EDF.COM.C.BRANCO SALA-211, 148, BAIRRO: São Francisco, Cidade: São Luis-MA, CNPJ: 14.783.006/0001-97, CEP: 65.076-090. Representante:** FERNANDO OLIVEIRA MENDES, portador do CPF n.º 197.778.763-00, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 990.000,00(Nove centos e noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 299d6f681641d6aef92aaa16c8bc393*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI Nº 086/2022

LEI Nº 086/2022

Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 23/06/2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do Imóvel Urbano, com área total de **200,00 m²**, localizado Rua Projetada 1, S/N - Bairro Grutinhas, nas seguintes coordenadas: Vértice M-01, de Coordenadas planas UTM N **9248716.404m e E 538839.393**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 117º38'45" e 20.00 m, até o vértice M-02, de Coordenadas planas UTM N **9248707.124m e E 538857.109**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1, com o seguinte azimute e distância: 207º38'45" e 10.00 m, até o vértice M-03, de Coordenadas planas UTM N **9248698.265m e E 538852.469**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 297º38'45" e 20.00 m, até o vértice M-04, de Coordenadas planas UTM N **9248707.546m e E 538834.753**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 027º38'45" e 10.00 m, até o vértice M-01, Ponto partida deste Memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º Wgr, Fuso21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, na cidade e município de São Domingos do Azeitão-MA. O referido imóvel é de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão e parte integrante da Matrícula mãe de nº **153** registrado no Cartório Extrajudicial do Ofício Único deste município.

Parágrafo Único - O presente imóvel será desmembrado e individualizado e deverá gerar uma nova matrícula em nome do Município de São Domingos do Azeitão, junto ao Cartório deste município.

Art. 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de terrenos em lotes, com aproveitamento dos logradouros existentes, sem abertura de novas vias e logradouros, nem prolongamento ou modificação da extensão daqueles já existentes.

Art. 3º - Deverá o Desmembramento ser levado ao Registro de Imóveis para averbação e criação de nova matrícula.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 24 de junho de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6e540169f618477a2c38627be20532c2*

LEI Nº 087/2022

LEI Nº 087/2022

Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 23/06/2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do Imóvel Urbano, com área total de **200,00 m²**, localizada Rua Projetada, S/N - Bairro de Fátima, nas seguintes coordenadas: Vértice M-01, de Coordenadas planas UTM N **9245771.750m e E 540170.104**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com o seguinte azimute e distância: 169º52'19" e 10.00 m, até o vértice M-02, de Coordenadas planas UTM N **9245761.906m e E 540171.862**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 259º52'19" e 20.00 m, até o vértice M-03, de Coordenadas planas UTM N **9245758.389m e E 540152.174**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 349º52'19" e 10.00 m, até o vértice M-04, de Coordenadas planas UTM N **9245768.233m e E 540150.415**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte azimute e distância: 079º52'19" e 20.00 m, até o vértice M-01, Ponto partida deste Memorial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º Wgr, Fuso21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, na cidade e município de São Domingos do Azeitão-MA. O referido imóvel é de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão e parte integrante da Matrícula mãe de nº **153** registrado no Cartório Extrajudicial do Ofício Único deste município.

Parágrafo Único - O presente imóvel será desmembrado e individualizado e deverá gerar uma nova matrícula em nome do Município de São Domingos do Azeitão, junto ao Cartório deste município.

Art. 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de terrenos em lotes, com aproveitamento dos logradouros existentes, sem abertura de novas vias e logradouros, nem

prolongamento ou modificação da extensão daqueles já existentes.

Art. 3º - Deverá o Desmembramento ser levado ao Registro de Imóveis para averbação e criação de nova matrícula.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 24 de junho de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4f2c289c5280c045cef1683f0364d910*

PORTARIA Nº 030/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 030/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Riachão- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do "III ENCONTRO DO PROGRAMA LÍDER DO SEBRAE -MA"**, nos dias 12/05/2022 e 13/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de maio de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7fd9fbc445da889d0f8b7e3829918c0a*

PORTARIA Nº 031/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 031/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do "IV ENCONTRO DO PROGRAMA LÍDER DO SEBRAE -MA"**, nos dias 02/06/2022 e 03/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 41ee43c29b0c99d9f6646fe6767a06c4*

PORTARIA Nº 032/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 032/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do "V ENCONTRO DO PROGRAMA LÍDER DO SEBRAE -MA"**, nos dias 30/06/2022 e 01/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 733275edbcd62eab62ce3907c02b1353*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-2022



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05, sediada na Rua Tiradentes, nº 54 A, Centro Governador Edson Lobão/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF Nº 040.436.833-67, e RG nº 019516242002-0 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 027-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2020 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8. 666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 027-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

ELEMENTODE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros.
ORGÃO	16. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.1 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Iavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 01 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ: 18.604.476/0001-05
Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF: 040.436.833-67
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO APOSTILAMENTO DO **CONTRATO ADM. Nº 075-2020**
FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADM. Nº 075-2020
PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS (FAMEM)
NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022 NAS PAGINAS 102 E 103.
segue em anexo o apostilamento cancelado.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075-2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075-2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATORIO MEGA EIRELI -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa LABORATORIO MEGA EIRELI -ME, situada na Avenida Valentim Aguiar, nº 142, Bairro Paraisinho na Cidade De Porto Franco -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.230.893/0001-92, neste ato representada pelo(a) Sr(a). NAKIA OLIVEIRA SILVA FIGUEREDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 00010585939-83 e do CPF nº 023.531.153-73, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 075-2020, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e conseqüentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 066-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Iavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.
São João do Paraíso - MA, em 15 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

LABORATÓRIO MEGA EIRELI-ME

CNPJ Nº25.230.893/0001-92
Nakia Oliveira Silva Figueredo Rocha
CPF. 250.469.853-49
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

São João do Paraíso / MA 29/06/2022

JUVENAL MARINHO RODRIGUES

Secretario de Saúde

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 7bf2cc45cbb7757979926ab9c49bd773

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096-2022

NO DIARIO DA FAMEM DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 PAGINAS 93 E 94, **ONDE SE LÊ:** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T.R DE S. PEREIRA.

LEIA - SE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

ONDE SE LÊ: A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante e a empresa R de S. Pereira, situada na Rua Darcy Marinho, 745 - Alto bonito centro - Tocantinópolis -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.245.860 /dgpc TO do CPF nº 006.014.221-98, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 096-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

LEIA - SE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante e a empresa **LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, situada na Rua Darcy Marinho, 745 - Alto bonito centro - Tocantinópolis -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.245.860 /dgpc TO do CPF nº 006.014.221-98, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 096-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e conseqüentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 096-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.01. - Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Iavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 01 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

onde se lê:

T.R de S. Pereira

CNPJ: 16.652.603/0001-08

Sr.ª Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

CONTRATADA

leia - se:

LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.652.603/0001-08

Sr.ª Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 4de9bff8be86cb2ea6060d9eff65688a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022 do locador a Sr Francisca Teresa Barros Coelho, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na MA 127, km 30, Povoado Pedras, zona rural do Município de São João do Sóter - MA, destinado a assistência local como prédio anexo ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), **vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no valor mensal fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global em 7 (sete) meses de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 26 de maio de 2022.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: f4e788fafed4a951dc46808ffc4f8c76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Contratante: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Francisca Rosa de Oliveira, a seguir denominada LOCATÁRIA. LOCADOR a Sra. Francisca Teresa Barros Coelho, residente e domiciliado na Avenida Rodrigo Otávio, Ponte, Caxias - MA, portadora do CPF nº 128.468.618-38 e RG nº 0439720220115 - SSP/MA. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Acordão nº 2458/2021/TCU, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

003/2022. Objeto - LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na MA 127, km 30, Povoado Pedras, zona rural do Município de São João do Sóter - MA, destinado a assistência local como prédio anexo ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), **vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Data da Assinatura: 26/05/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: CRAS - SCFV. valor mensal fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global em 7 (sete) meses de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Pela locatária: Francisca Rosa de Oliveira e pelo locador: Francisca Teresa Barros Coelho.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0627060a8b46bf9ea6ceacd5843d154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**

Nº **004/2022**, que tem como objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do município de São João dos Patos - MA, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.706.563/0001-03**, pelo Valor Total R\$ 3.017.712,21 (três milhões e dezessete mil e setecentos e doze reais e vinte e um centavos), com prazo de 06 (seis) meses.

São João dos Patos, 24 de junho de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

Gilvana Noleto Araújo Correa
Secretária da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida
Membro

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: eb09e71d81ef8dbe3c305647d52f0a0d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2604.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/06/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social, os Senhores: **Kairo Coelho de Sousa Correa e Géssyka Raflégia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: São João dos Patos MA à Balsas/MA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 08.045.136/0001-20.
Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Balsas/MA	SERVIÇOS	80,000000	400,00

Item 2: São João dos Patos MA à São Luis/MA.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 08.045.136/0001-20.
Valor Global: 510.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à São Luis/MA	SERVIÇOS	170,000000	3.000,00

Item 3: São João dos Patos MA à Presidente Dutra/MA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.
Valor Global: 22.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Presidente Dutra/MA	SERVIÇOS	65,000000	350,00

Item 4: São João dos Patos MA à Colinas/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 08.045.136/0001-20.
Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Colinas/MA	SERVIÇOS	50,000000	350,00

Item 5: São João dos Patos MA à Peritoró/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 08.045.136/0001-20.
Valor Global: 23.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Peritoró/MA	SERVIÇOS	95,000000	250,00

Item 6: São João dos Patos MA à Teresina/PI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 11.319.175/0001-82.
Valor Global: 67.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Teresina/PI	Fornecimento	135,000000	500,00

Item 7: São João dos Patos MA à Floriano/PI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 11.319.175/0001-82.
Valor Global: 75.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Floriano/PI	Fornecimento	253,000000	300,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 29 de junho de 2022

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 27162dda6c7dc6d3e82f73fbf8cb945b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0905.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 31/05/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretária Municipal de Administração a Senhora: **Thuaney Costa De Sá Gomes**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para futuro e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, a empresa vencedora abaixo citadas:

RESULTADO:**Item 1: MECANICA GERAL .****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MECANICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 2: ELÉTRICA GERAL .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELÉTRICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 3: RETIFICAR EM GERAL .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RETIFICAR EM GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 4: ALINHAMENTO E BALACEAMENTO .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 44.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	200,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 29 de junho de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 6b7a64922a9b796a53d8805b5ed4e16a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1805.001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 20/06/2022****ABERTURA: 17:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Os Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, os Senhores: **Thuany Costa de Sá Gomes, Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Kairo Coelho de Sousa Correa e Géssyka Raflégia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais., a empresa vencedora abaixo citadas:

RESULTADO:**Item 1: Diesel S10 .**

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 1.364.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	7,750000	176.000,00

Item 2: Gasolina Comum .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 414.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	8,090000	51.200,00

Item 3: Diesel S500.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 192.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S500	BANDEIRA BRANCA	7,750000	24.800,00

Item 4: Diesel S10 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 341.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	7,750000	44.000,00

Item 5: Gasolina Comum .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 103.552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	8,090000	12.800,00

Item 6: Diesel S500.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..
CNPJ: 03.549.504/0001-53.
Valor Global: 48.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S500	BANDEIRA BRANCA	7,750000	6.200,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 29 de junho de 2022

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fc6a3612d3584c4caf031b31f122277a

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra^o. **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** a referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.706.563/0001-03

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
Prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do município de São João dos Patos - MA	06 MESES	R\$ 3.017.712,21
VALOR TOTAL		R\$ 3.017.712,21

São João dos Patos/MA, 28 de Junho de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ec13eefd030757998c63195129d9d25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0306.002/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0306.002/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito com CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^o. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.495.355/0001-76. **Data da Assinatura:** 03 de junho de 2022. Valor do contrato: R\$ 1.539.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil reais). **Origem:** RDC ELETRÔNICO nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos-MA. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE, 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 03 de junho de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c7fcef154337342527c8dda0b5012b53

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.2504.003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA:
03/06/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº
23.706.563/0001-03
RUA 201 SE, Nº 22, SETOR UNIDADE 201, BAIRRO
CIDADE OPERARIA
SAO LUIS/MA - CEP: 65.058-222 TEL: (098)98312-0059
EMAIL: arss.internacional@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: e-mail: cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 29 de Junho de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4b228103d9d02911bc0e5554ddb9f732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva, com troca de peças, em equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

- **VENCEDOR: V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 32.474.997/0001-08.**
- **VALOR: R\$ 52.503,24** (cinquenta e dois mil e quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos);
- **PERÍODO: até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta

que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de junho de 2022.

VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7201850c56afee6898f9cbed427df78b

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
165/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - **Contratação de serviços de profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades da Cavalgada, que se realizará no dia 30 de agosto de 2022, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, que será realizada no dia 30 de agosto de 2022**, pela empresa: SHOWS CLOVANSSA - CNPJ 23.089.890/0001-55, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 em **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ddf9494c83d48c7dfdfc82336aa9166f

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 012/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tendo por objeto **fornecimento parcelado de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, vencedor dos ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28 totalizando o valor global de **R\$ 166.755,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de junho de 2022.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeiro Oficial

DACILENE RODRIGUES AGUIAR
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b5e4be5814f2e61738cd568911d705ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0110/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0110/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.03/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 85.516.958/0001-41; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 26.167,92; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d6fa3b7c379d71edf7e87d58b37d0240

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0105/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0105/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** A P S MACEDO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.369.804/0001-47; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ **8.579,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4bd8485d9c1c695f1c631fbf450c2ca3*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0106/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0106/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** A P S MACEDO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.369.804/0001-47; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **3.953,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d2bb98dff1fca2ac52f7e942a782be82*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0107/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0107/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** A P S MACEDO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.369.804/0001-47; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento

de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: R\$ **225,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 342e8d36b61c9931de79b8b61cb3cdf6*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0108/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0108/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** A P S MACEDO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.369.804/0001-47; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ **4.644,80**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 497dd7bec4be7f0532530d7a3c9e20d0*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0109/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0109/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.01/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** A P S MACEDO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.369.804/0001-47; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0041 2.080 Atendimento HOSPITALAR, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ **30.222,30**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4b2adc9bc2b1fcc3723aeff9a866d16a

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0111/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0111/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.03/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 85.516.958/0001-41; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ **24.319,70**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3344aa56d32367355329719bc817c1d4

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0112/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0112/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.03/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 85.516.958/0001-41; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ **3.895,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c86e1ad4a012530cbafa9d259bdc23f0

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0113/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0113/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.03/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ

nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 85.516.958/0001-41; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2-080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ **65.218,96**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7fabb17fee80a814fe4eba396fa01e9e

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0114/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0114/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.03/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 85.516.958/0001-41; OBJETO Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: R\$ **2.583,44**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e05a712369c3ecc235aeee352a2b11b8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0115/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0115/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.06/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.162.170/0001-23; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da

Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ **2.976,25**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cd075913d35f90fd2e00f378bc81a27e

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0116/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0116/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.02/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.270.120/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **55.533,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: dc53886de2fd71efd6c19d54b15c22fb

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0117/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0117/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.02/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.270.120/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ **10.050,30**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7c8469f013cbb0fcc7bb465042affe

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0118/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0118/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.02/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.270.120/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: R\$ **29.320,40**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bebe543b503a18c2f3292cc10ea3bcf4

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0119/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0119/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.02/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.270.120/0001-09; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 304 0041 2.82 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitárias; VALOR TOTAL: R\$ **590,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c71ae2e8fe1ecc0a46aca4e51a58845c

EXTRATO DE CONTRATO 0120.2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0120/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 38.117,40**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: fdf230cef13eca9b2ace8db6b0563671

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0121/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0121/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 36.168,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d2479ab1ac4a0ae142acbe803591f2d3

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0122/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0122/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 1.646,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a54360b1f9c85f65aa0482c39dc93999

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0123/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0123/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 105.962,81**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 302c165be524c6bf6092b00925351785

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0124/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0124/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.09/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.863.972/0001-29; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 7.025,60**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f042810266df8ae1d19a45fcca79428

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0125/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0125/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.04/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 41.113.359/0000-52; OBJETO: Contratação de empresa

comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 33.000,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4288788e7e160aec853fa72387fbf837

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0126/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0126/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.04/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 41.113.359/0000-52; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 1.500,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 79a5e9ae9b5a4e35da18fd5a514bbf33

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0127/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0127/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.05/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.778.201/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. De Ass. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 43.934,20**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da**

Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4ac0a1075026de3fabecea0fd1ea9ee5

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0128/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0128/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.05/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.778.201/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 20542416cd2c036f3dbc94117eac8ba9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0129/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0129/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.05/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.778.201/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-080 Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ **34.060,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d9394f3ab0b313a73032cdadb5c91785

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0130/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0130/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.07/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de

Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO**; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.312.871/0001-46; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **1.080,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2eb1713d4d349e5927a34fb399658b96

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0131/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0131/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.07/2022; **CONTRATANTE**. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO**; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.312.871/0001-46; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: R\$ **10.590,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3504a6aeed826de86f3b6b1334535945

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0132/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0132/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.07/2022; **CONTRATANTE**. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO**; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.312.871/0001-46; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA

DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ **734,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bee7cedd43d52667908d328ecce4ccbe

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0133/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0133/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.07/2022; **CONTRATANTE**. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO**; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.312.871/0001-46; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ae484cbe618c6efb01d9819c5a7fda25

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0134/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0134/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.08/2022; **CONTRATANTE**. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO**; HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.917.154/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ **63.929,20**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6690a91d85316c9a9e26d6977e8a4934

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0135/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0135/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.08/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.917.154/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 30.184,30**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: dcbff67ed30fb2f52a732610dba4ce90

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0136/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0136/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.08/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.917.154/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 7.484,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3b77c09311a8ea8d5c370f2ff8b7724a

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0137/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0137/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.08/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.917.154/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para

atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 51.868,95**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6c14ba6dd08174be3ba106db0619f4bd

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0138/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0138/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.08/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.917.154/0001-70; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 5.816,30**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9aa178abdfaadc69e2877f6efc954f8

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0139/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0139/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.010/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.316.592/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 62.091,50**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 0c82ee4b79658d174f4dcae4545c85da

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0140/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0140/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.010/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.316.592/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 31.571,65**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ce7c7406a263ecc37cac775c58ce899e

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0141/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0141/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.010/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.316.592/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 806,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b8a4857c5546edaa87a601c58d26b3cc

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0142/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0142/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.010/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J

sob o n.º 29.316.592/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 51.276,45**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 05f3ac6149370d4986d5d4255e76f0a5

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0143/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0143/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.010/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.316.592/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-067 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; VALOR TOTAL: **R\$ 5.746,20**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7123dae3b3c19a97f015f4cc67aa9087

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0144/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0144/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.011/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.753.111/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-069 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 940,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La

Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 21e2d17d57d752db3d9b4d8c186e8918

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0145/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0145/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.011/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.753.111/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 7.064,00;** FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 306bf3383c1bb0cb93a970fd8df28003

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0146/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0146/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.011/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.753.111/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; VALOR TOTAL: **R\$ 940,00;** FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5e0a7d37c34d659dbe05ca20039676e7

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0147/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0147/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.012/2022; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de

Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO;** STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.106.005/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; VALOR TOTAL: **R\$ 2.700,00;** FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a2fc0b53e5d76f90d855892ec0a2df5d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.158/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.158/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - CARONA" Nº 003/2022; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 13.500.739/0001-04; OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma de Quadra da Unidade Escolar Presidente Costa e Silva do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.058 - Manutenção do FUNCEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ 185.865,18 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos); FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 06 de Junho de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8eab82b31cd4907d18fb3d2c22874e7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2305.011/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/06/2021
ABERTURA: 14:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo (com motorista) para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Item 1: BURITIZINHO À LARANJEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

CNPJ: 16.793.035/0001-65.

Valor Global: 72.810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BURITIZINHO À LARANJEIRA	Iveco Modelo 170S28 Subtipo de Ônibus Urbano Ano 2	8,090000	9.000,00

Item 2: BURITIZINHO À LARANJEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

CNPJ: 16.793.035/0001-65.

Valor Global: 39.582,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BURITIZINHO À LARANJEIRA	Volare Dw9 Executivo Cor Prata Ano 2013/2014	7,330000	5.400,00

Item 3: LAGOA SECA/ SUCUPIRA DO NORTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

CNPJ: 16.793.035/0001-65.

Valor Global: 39.582,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAGOA SECA/ SUCUPIRA DO NORTE	Volare Dw9 Executivo Cor Prata Ano 2013/2014	7,330000	5.400,00

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 29 de junho de 2022

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e0dc87323f35320a668bea5aa6f0ba03

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2305.009/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/06/2021

ABERTURA: 09:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, O Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Item 1: MECANICA GERAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 96.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MECANICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	242,000000	400,00

Item 2: ELÉTRICA GERAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 80.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELÉTRICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200,000000	400,00

Item 3: RETIFICAR EM GERAL .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 85.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RETIFICAR EM GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	245,000000	350,00

Item 4: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 34.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	172,000000	200,00

Item 5: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 38.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	258,000000	150,00

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 29 de junho de 2022

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8d0938f238749f21d626f4ed0d4d6ebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 Processo Adm Nº 28/2022, com amparo na Lei Federal

n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: N M DE VASCONCELOS, CNPJ: 39.888.084/0001-87, ((Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43), valor R\$ 544.305,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinco reais). OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 28/06/2022.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: e965d361c52132f6327756a696f5a931

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: N M DE VASCONCELOS, (Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43) CNPJ: 39.888.084/0001-87, estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 22 de junho de 2022. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 60cfd9ca99af47f1e06043e2641c4864



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br